

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7133

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

GEDSON ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 34.509

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, MANDATO SETEMBRO/2023 A SETEMBRO/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal Nº 6592, de 04 de janeiro de 2012, e do Processo Digital nº 65448/2024,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso I, e as alíneas "b" e "c" do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 33.298, de 25 de setembro de 2023, que trata da nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, no Mandato de Set/2023 a Set/2025, ficam alteradas e passam a vigorar conforme segue:

"Art. 1º (...)

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

(...)

*b) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Titular: Marcele Fonseca Oliveira Mendes
Suplente: Rosana Dutra de Almeida*

(...)

*d) Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA
Titular: (...)
Suplente: Karen Camata Silva*

*e) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP
Titular: Géssica Donna Camilo
Suplente: (...)*

*f) Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT
Titular: Gleyce Kelly de Laia Muniz
Suplente: Romário Manzoli da Silva*



II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

(...)

b) 2 Representantes de OSCs - Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social Juridicamente Constituída e em Regular Funcionamento e/ou Organizações de Assistência Social, conforme Resolução CNAS Nº 191, de 10 de novembro de 2005

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cachoeiro de Itapemirim e Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, respectivamente:

Titular: (...)

Suplente: (...)

Associação de Proteção e Assistência as Condenadas – APAC e Grupo de Apoio aos Portadores Câncer – GAPCCI, respectivamente:

Titular: Thaira Rodrigues Lobo Freitas

Suplente: (...)

c) 2 Representante de OSCs - Organizações da Sociedade Civil de Trabalhadores de Classe considerado de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS Nº 06, de 21 de maio de 2015

Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: (...)

Suplente: Ana Paula Teixeira dos Santos - Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim

Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: João Marcelo Pereira Egranfonte dos Santos – Acessuas Trabalho

Suplente: (...)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de setembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.510

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669 e 670/2024**, datadas de 28 de agosto de 2024, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de setembro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0659, DE 28 AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253º Reunião Ordinária realizada dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS n. 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a apreciação do contrato 001/2024 da empresa ecustomize consultoria em software S.A, portal de compras pública e que este instrumento tem por finalidade, ofertar plataforma web para realização de licitação digital a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 001/2024 mediante Ofício SEMUS/GCEO/CCC n. 648/2024 da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, da empresa ecustomize consultoria em software S.A, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0659/2024 o termo do acordo de cooperação técnica do contrato 001/2024 com a Empresa ecustomize consultoria em software S.A.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade ofertar portal de compras pública, plataforma web para realização de licitação digital a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0659/2024, de 29 de agosto de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0660, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a apreciação do contrato 016/2024 da empresa editora de negócios público do Brasil LTDA e que este instrumento tem por finalidade, ofertar plataforma eletrônica a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 016/2024 mediante Ofício SEMUS/GCEO/CCC nº 648/2024 da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, da empresa editora de negócios público do Brasil LTDA que tem por finalidade ofertar serviços de plataforma eletrônica do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0660/2024 os termos do contrato 016/2024 da empresa editora de negócios públicos do Brasil LTDA com a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade ofertar plataforma eletrônica à Secretaria Municipal de Saúde, município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com vigência de doze meses, com início em 25 de julho de 2024 e término em 25 de julho de 2025.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor do contrato seja de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0660/2024, de 29 de agosto de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0661, DE 28 AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto de 2021, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a apreciação do contrato 017/2024 da empresa way maker soluções em TI LTDA e que este instrumento tem por finalidade, aquisição de conjunto de componentes tecnologia para revitalização e ampliação dos serviços de ambiente de rede de comunicação de dados lan e wlan com hardwares, softwares serem oferecidos pela SEMUS do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 017/2024 da empresa way maker soluções em TI LTDA e que este instrumento tem por finalidade, aquisição de conjunto de componentes tecnologia para revitalização e ampliação dos serviços de ambiente de rede de comunicação de dados lan e wlan com hardwares, softwares mediante ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC Nº648/2024 do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0661/2024 do contrato 017/2024 da Secretaria Municipal de Saúde com a empresa way maker soluções em TI LTDA do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade aquisição de conjunto de componentes tecnologia para revitalização e ampliação dos serviços de ambiente de rede de comunicação de dados lan e wlan com hardwares, softwares da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor do total contrato seja de R\$ 460.048,00 (quatrocentos e sessenta mil e quarenta e oito reais).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos e Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0661/2024, de 29 de agosto de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0662, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam os serviços de saúde nas UPAS e das Unidades Básicas de Saúde dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 018/2024 celebrado com empresa FOX BRASIL comércio de material hospitalar Eireli, e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar para ofertar serviços de saúde a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0662/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 018/2024 com a empresa FOX BRASIL comércio de material hospitalar e a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade a aquisição de materiais hospitalar conforme quantitativos especificações e demais condições constantes do termo do contrato.

Art. 3º O valor total do contrato R\$15.135,00 (quinze mil cento e trinta e cinco reais).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 662/2024, de 29 de agosto de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0663, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam a serviços de informatização das Unidades Básicas de Saúde dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 019/2024 mediante ofício 648/2024 SEMUS/FMS/GCEO/CCC nº 648/2024, celebrado com empresa VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar para a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0663/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 019/2024 da Secretaria Municipal de Saúde com empresa VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar para a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato R\$10.675,50 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0663/2024, de 29 de agosto de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0664, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam a serviços de informatização das Unidades Básicas de Saúde dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 020/2024 mediante ofício 648/2024 SEMUS/FMS/GCEO/CCC nº 648/2024, celebrado com empresa BRASTER HOSPITALAR LTDA, e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar para esterilização a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0664/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 020/2024 da Secretaria Municipal de Saúde com empresa BRASTER HOSPITALAR LTDA no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar para esterilização a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato R\$34.896,36 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0664/2023, de 29 de agosto de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0665, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam a serviços de informatização das Unidades Básicas de Saúde dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de mediante ofício SEMUS/FMS/GCEO/CCC nº 648/2024 requerendo a apreciação do contrato 021/2024 celebrado com empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e a Secretaria Municipal de Saúde e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar conforme quantitativo especificações e demais condições do termo de referência para serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0665/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do contrato 021/2024 celebrado com empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade aquisição de material de uso médico hospitalar conforme quantitativos, especificações e demais condições do termo de referência para serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato é de R\$120.804,50 (cento e vinte mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0665/2024, de 29 de agosto de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0666, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam a serviços de informatização das Unidades Básicas de Saúde dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 022/2024 mediante ofício 648/2024 SEMUS/FMS/GCEO/CCC nº 648/2024, celebrado com empresa BRASTER HOSPITALAR LTDA, e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar para esterilização a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0666/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 020/2024 da Secretaria Municipal de Saúde com empresa BRASTER HOSPITALAR LTDA no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade aquisição de material de uso médico hospitalar conforme quantitativos, especificações e demais condições do termo de referência para serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato R\$19.293,10 (dezenove mil duzentos e noventa e três reais e dez centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0666/2024, de 29 de agosto de 2024.

Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0667, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam a serviços de informatização das Unidades Básicas de Saúde dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 023/2024 mediante ofício SEMUS/FMA/GCEO/CCC nº 648/2024 celebrado com empresa FORTILINE INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de MOBILIARIO para atender as necessidades da SEMUS secretaria municipal de saúde, conforme condições quantidades exigências e estimativas do termo de referência no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0667/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 023/2023 da Secretaria Municipal de Saúde com a empresa FORTILINE INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do termo de referência no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato R\$1.968.462,55 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Eli Nicolao dos Santos, Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0667/2024, de 29 de agosto de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0668, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado através da Resolução CMS nº 0445, de 25 de agosto 2022, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e que estas ações efetivam o fortalecimento e organizam a serviços de informatização das Unidades Básicas de Saúde dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a apreciação do contrato 024/2024 celebrado com empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, e que este instrumento tem por finalidade a aquisição de material de uso médico hospitalar perfuro cortante, seringas e suporte para descarte conforme quantitativos específicos constante do termo de referência para serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução nº 0668/2024 do Conselho Municipal de Saúde a celebração do Contrato 024/2023 da Secretaria Municipal de Saúde com a empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O presente contrato tem por finalidade aquisição de material de uso médico hospitalar perfuro cortante, seringas e suporte para descarte conforme quantitativos específicos constante do termo de referência para serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde na rede de serviços de saúde municipal no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º O valor total do contrato é de R\$31.598,84 (trinta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Márcio Toledo e Isac Juciel França fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0668/2024, de 29 de agosto de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0669, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012 cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada na 253ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Considerando que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS – deliberou através da Resolução nº 0100/2017, referente à análise de Contratos e Convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle social e do aparelho de fiscalização no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando que o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde efetiva o fortalecimento das ações de saúde, dando ênfase ao próprio Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a apreciação do Convênio 028/2023 mediante Ofício SEMUS/SAF/GCEO/CCC nº 648/2024, com Hospital Infantil Francisco de Assis - HIFA, dos Serviços de Análises Clínicas Laboratoriais – 24h, e que este instrumento tem por finalidade, ofertar serviços e aquisição de procedimentos laboratoriais a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0669/2024, o contrato 028/2023 do Hospital Infantil Francisco de Assis – HIFA, por um prazo de doze meses com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O contrato 028/2023 tem seu início em 2 de julho de 2024, término em 2 de julho de 2025.

Art. 3º O valor total do contrato é de R\$ 353.838,94 (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º Este contrato tem por finalidade ofertar serviços e aquisições de procedimentos a serem oferecidos pelo Sistema Único de Saúde, para serviços de Análises Clínicas Laboratoriais, em atendimento às demandas do Pronto Atendimento Municipal Paulo Pereira Gomes, PA Itaoca, CRIAS, Pré natal, UPA da Marbrasa, ESF do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 5º Fica estabelecido que o atendimento seja de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 19h em escala de sobreaviso nos demais horários, finais de semanas e feriados.

Art. 6º O Hospital Infantil Francisco de Assis - HIFA deverá encaminhar cópias da prestação de contas, de forma mensal, para o CMS, referente ao Convênio 001/2016.

Art. 7º A Secretária Municipal de Saúde deverá observar em um novo contrato a prestação de serviços de laboratório 24 horas nas UPA do Marbrasa e UPA Paulo Pereira Gomes e maior perspicácia nos exames hemograma.

Art. 8º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Eli Nicolao dos Santos, Eliane de Fátima Purcino, Lia de Freitas Lima Isac Juciel França como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0669/2024, de 29 de agosto de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO CMS Nº 0670, de 28 de AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012 cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; em decisão aprovada em 253ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024.

Considerando-se da manifestação do plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em conformidade com as deliberações do pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do conselho municipal de saúde - CMS, observou as deliberações do POP - Manual de Procedimentos Operacionais Padrão da Odontologia no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o processo de implantação de ações do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), e por entender que a concretização destas ações contribuirá para o fortalecimento das ações de Saúde e com ênfase no próprio Sistema Único de Saúde na Assistência Odontológica no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 0670/2024 do Conselho Municipal de Saúde referente ao Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da Assistência odontológica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES conforme anexo.

Art. 2º A assistência odontológica da rede municipal de saúde bucal observará todos os procedimentos contemplados nos Procedimentos Operacional Padrão - POP, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica aprovada a indicação dos conselheiros, Isac Juciel França, Lia de Freitas Lima, Eliane de Fátima Purcino e todos os membros da comissão permanente de qualidade de serviços e da atenção primária, para acompanhamento da gestão dos Procedimentos Operacionais Padrão – POP, da Secretaria Municipal de Saúde da odontologia do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2024.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0670/2024, de 29 de agosto de 2024.
Homologada através do Decreto nº 34.510, de 06 de setembro de 2024.

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



MANUAL DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Versão 2024





**Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim**

**UBSF
CEO**

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal

Victor da Silva Coelho

Vice-prefeito

Ruy Guedes Barbosa Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Gedson Alves da Silva

Subsecretária de Atenção Primária

Marusca Pereira Mesquita

Consultor Interno da Secretaria Municipal de Saúde

Valéria Cristina Gomes

Gerente de Programas de Saúde

Angélica Barros da Silva

Gerente do Programa Saúde da Família

Contcheta Sallerna Santos Oliveira

Gerente de Unidades Básicas de Saúde

Gabriela Menegussi Moralis Bósio

Elaboração

Gerente em Saúde Bucal

Bruna Rabello Araújo

Coordenadora de Prevenção em Saúde Bucal

Cirlene Rocha de Souza Fontoura





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

Sumário

- POP – 001: Higienização simples das mãos
- POP – 002: Fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica
- POP – 003: Preparo pré-operatório das mãos
- POP – 004: Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) em procedimentos críticos
- POP – 005: Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) em procedimentos semi críticos
- POP – 006: Precauções padrão na transmissão
- POP – 007: Diluição da solução de detergente enzimático
- POP – 008: Diluição de solução desinfetante à base de ácido peracético
- POP – 009: Limpeza e desinfecção de almotolias
- POP – 010: Limpeza e desinfecção de superfícies fixas
- POP – 011: Manutenção e abastecimento do reservatório de água e tubulação do equipamento odontológico
- POP – 012: Limpeza e desinfecção de superfície do equipamento odontológico
- POP – 013: Limpeza e desinfecção do aparelho fotopolimerizador, negastocópio, ultrassom, esterilização e armazenamento dos acessórios
- POP – 014: Colocação de barreiras de proteção das superfícies do equipamento odontológico
- POP – 015: Desinfecção de tubete de anestésico em procedimentos semicríticos e críticos
- POP – 016: Limpeza de instrumentais com detergente enzimático
- POP – 017: Acondicionamento e Selagem do Instrumental e Material para Esterilização em Autoclave
- POP – 018: Armazenamento dos artigos esterilizados
- POP – 019: Carregamento de Instrumental e Material para Esterilização em Autoclave
- POP – 020: Teste biológico semanal do ciclo de esterilização
- POP – 021: Teste Físico Diário De Cada Ciclo De Esterilização
- POP – 022: Teste Químico Diário Com Integrador Químico
- POP – 023: Limpeza Semanal das Paredes Internas da Autoclave
- POP – 024: Limpeza e desinfecção do aparelho de radiografia odontológica
- POP – 025: Limpeza e desinfecção da vestimenta plumbífera
- POP – 026: Limpeza da caixa de revelação odontológica
- POP – 027: Limpeza e desinfecção do posicionador de radiografia odontológica intra- oral
- POP – 028: Descarte da lâmina de chumbo e do papel preto contidos na película radiográfica
- POP – 029: Descarte dos líquidos revelador e fixador
- POP – 030: Descarte de Resíduos de Amálgama e Cápsulas
- POP – 031: Limpeza de equipamentos de informática na sala de atendimento
- POP – 032: Medidas preventivas para evitar acidentes
- POP – 033: Prevenção na exposição ocupacional à agentes biológicos e químicos
- POP – 034: Conduta de pré-exposição à material biológico
- POP – 035: Fluxo de encaminhamento em caso de acidentes com exposição à material biológico
- POP – 036: Imunização
- POP – 037: Princípios Gerais de limpeza e higienização
- POP – 038: Desinfecção de moldagens de próteses





**Secretaria
Municipal de Saúde**
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

INTRODUÇÃO

Mediante as divergências das ações e dos serviços prestados pelos profissionais de saúde na atuação do Programa Estratégia Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas no município de Cachoeiro de Itapemirim e a observância da necessidade de garantia da qualidade das ações e serviços na Atenção Básica destaca-se a elaboração do Procedimento Operacional Padrão (POP) com o objetivo de manter o processo de trabalho e técnicas em funcionamento, através da padronização e minimização de ocorrência de desvios na execução da atividade além de, facilitar o planejamento e a execução do trabalho dos profissionais que compõe o serviço.

O Procedimento Operacional Padrão (POP) é uma descrição detalhada de todos os procedimentos realizados no ambiente das Unidades de Saúde.

Os POP's possuem informações suficientes para que os colaboradores possam utilizá-lo como um guia, assim como, em caso de dúvidas tenham onde buscar mais informações ou a quem recorrer.

Os Procedimentos serão sistematicamente revisados de forma a garantir a atualização e adequação de seus processos e disponibilizados sempre que alterados aos profissionais da Atenção Básica e Centro de Especialidades Odontológicas.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



1. CARACTERIZAÇÃO TERRITORIAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

O município é assistido por 53 equipes da Estratégia Saúde da Família e 04 pontos de apoio.

De acordo com dados do IBGE (estimativa 2019) o município possui 208.972 habitantes.

Conforme dados obtidos do Programa E-SUS AB em agosto de 2020, o município possui

90.114 domicílios cadastrados somadas as regiões urbana e rural.

Dentre todas as ações desenvolvidas pela Atenção Primária, destacam-se os atendimentos das Políticas Nacionais de Saúde:

- Programa Saúde da Mulher;
- Programa Saúde da Criança e do Adolescente;
- Programa Saúde do Idoso;
- Programa Saúde do Homem;
- Programa HIPERDIA (Pacientes hipertensos e diabéticos);
- Programa de controle da Tuberculose e Hanseníase;
- Programa de Imunização;
- Programa Saúde na Escola;

As unidades de Saúde da Família também desenvolvem ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

É desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

O tratamento oferecido nos Centros de Especialidades Odontológicas é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de atenção básica. Dessa forma, os CEO's representam unidades de referência para as equipes de Saúde Bucal da atenção básica e ofertam procedimentos clínicos odontológicos complementares. Entre esses procedimentos incluem-se: diagnóstico bucal (com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca), periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, endodontia, atendimento a portadores de necessidades especiais, odontopediatria e prótese.

O principal objetivo deste documento é padronizar e assegurar condições de trabalho favoráveis aos profissionais de saúde; promovendo a humanização do ambiente com conforto e bem-estar dos usuários e equipe de trabalho. Potencializar os serviços ofertados através da melhoria da qualidade; proporcionar melhores condições operacionais às ESF's com impacto na integralidade das ações desenvolvidas; elevar o padrão de atendimento com maior agilidade e eficiência; criar estrutura que amplie a satisfação do usuário e incentive à adesão da comunidade aos programas e serviços de saúde.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



POP - 001 – Higienização simples das mãos

Realizador: Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Etapas do procedimento:

- 1 Confirmar a presença dos materiais necessários para o procedimento;
- 2 Retirar adornos;
- 3 Arregaçar a manga do vestuário até altura do cotovelo, se necessário;
- 4 Posicionar-se em frente a pia, sem encostar-se à mesma;
- 5 Abrir a torneira;
- 6 Molhar as mãos;
- 7 Fechar a torneira;
- 8 Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabão líquido neutro para cobrir toda superfície das mãos;
- 9 Friccionar toda a superfície de 10 a 15 segundos:
 - Palma contra palma;
 - Palma direita sobre dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos;
 - Palma esquerda sobre o dorso da mão direita, entrelaçando os dedos;
 - Palma contra palma com os dedos entrelaçados, friccionando os espaços interdigitais;
 - Parte posterior dos dedos em oposição à palma, com movimentos de vai-vem;
 - Rotação dos polegares direito e esquerdo;
 - Friccionar as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda fechada em concha fazendo movimento circular e vice-versa;
 - Esfregar punho esquerdo com auxílio da palma da mão direita em movimento circular e vice-versa;
- 10 Abrir a torneira;
- 11 Enxaguar as mãos no sentido dos dedos para os punhos;
- 12 Enxugar as mãos com papel toalha, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos;
- 13 Fechar a torneira com auxílio do mesmo papel toalha que enxugou as mãos e desprezará-lo na lixeira de resíduos comuns;

Observações:

- Segundo a NR32 não se deve usar adornos no local de trabalho;
- Manter unhas curtas e limpas e não utilizar unhas artificiais;
- Segundo a NR32 é recomendado o uso de torneiras clínicas hospitalares com alavanca, mas na falta desta, usar papel toalha para o fechamento da mesma.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 002 - Fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica

Realizador: Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Materiais:

- Álcool etílico 70% em gel
- Dispensadores de solução

Etapas do procedimento:

1. Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos;
2. Friccione as palmas das mãos entre si;
3. Friccione a palma direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa;
4. Friccione a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados;

Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa; Friccione o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa;

5. Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo um movimento circular e vice-versa;
6. Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras; Não utilizar papel toalha.

Observações:

- Dispensar 3 a 5 ml de álcool 70%.
- Deixar as mãos secarem antes de iniciar o procedimento;
- Segundo a NR32 não se deve usar adornos no local de trabalho;
- Manter unhas curtas e limpas e não utilizar unhas artificiais;
- O uso de luvas nunca substitui a higienização das mãos.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 003 – Preparo pré-operatório das mãos

Realizador: Cirurgião-dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Etapas do procedimento:

Utiliza-se a mesma técnica para a lavagem das mãos simples (POP 001), substituindo-se o sabão por uma solução degermante.

1. Colocação dos EPIs;
2. Confirmar a presença dos materiais necessários para o procedimento;
3. Retirar adornos;
4. Arregaçar a manga do vestuário até altura do cotovelo, se necessário;
5. Posicionar-se em frente a pia, sem encostar-se à mesma;
6. Abrir a torneira;
7. Molhar as mãos, antebraços e cotovelos;
8. Recolher com as mãos em concha, a solução antisséptica e espalhar nas mãos, antebraços e cotovelos.
9. Friccionar as mãos, antebraços e cotovelos, por 3 a 5 minutos, mantendo as mãos acima dos cotovelos;
10. Enxaguar as mãos em água corrente, no sentido das mãos para os cotovelos, retirando todo o resíduo do produto usado;
11. Manter as mãos em um nível mais alto que os cotovelos;
12. Fechar a torneira com o cotovelo, se a torneira não for fotossensível, de pressão ou outro dispositivo sem uso das mãos;
13. Enxugar as mãos e antebraços com compressa estéril, iniciando pelas mãos e seguindo por antebraço e cotovelo;
14. Desprezar a compressa estéril em local apropriado;

Observações:

- Segundo a NR32 não se deve usar adornos no local de trabalho;
- Manter unhas curtas e limpas e não utilizar unhas artificiais;
- A degermação das mãos deve ser sempre realizada antes de procedimentos cirúrgicos ou invasivos;
- Evitar o uso de água muito quente ou muito fria na lavagem das mãos para evitar ressecamento da pele.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



POP - 004 - Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) em procedimentos críticos

Realizador: Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Conceito: Conjunto de equipamentos para fornecer segurança aos profissionais, evitando e/ou minimizando os riscos à saúde, uma vez que o histórico médico ou a anamnese, pode não identificar com total confiabilidade os pacientes portadores de doenças infecciosas transmissíveis.

Materiais:

- Máscara com camada tripla (descartável);
- Gorro (descartável);
- Óculos de proteção ou protetor facial;
- Luvas estéreis;
- Luvas de procedimentos (látex, vinílica ou nitrílica);
- Luvas de borracha multiuso;
- Álcool 70% ou Ácido Peracético a 1%;
- Sugerimos uso de calça comprida e camiseta de manga curta;
- Avental cirúrgico de gola alta, manga comprida, com punho (pode ser descartável);
- Sapato fechado impermeável;
- Proteção descartável para os sapatos (propé) em centro cirúrgico.

Etapas do procedimento:

1. Utilizar o conjunto de camiseta e calça, calçado fechado, gorro e máscara quando da entrada e permanência no local dos procedimentos;
2. Utilizar avental cirúrgico para execução dos procedimentos operatórios;
3. Utilizar luvas cirúrgicas, após lavagem e degermação das mãos (POP 003);
4. Qualquer ação fora do campo de atendimento do paciente, onde haja risco de quebra da cadeia asséptica, deverá ser realizada pelo auxiliar;
5. Utilizar sobre luvas ou luva multiuso para limpeza e desinfecção das superfícies do equipamento, mesa auxiliar, cadeira odontológica e limpeza de instrumentais. No caso de usar a luva multiuso para limpeza, lavar e secar após o uso;
6. Utilizar óculos de proteção também na realização da limpeza de instrumentais;
7. Realizar a limpeza dos óculos de proteção com água e sabão com leve fricção entre atendimento dos pacientes;
8. Destinar a lavagem do avental e conjunto cirúrgico, após cada procedimento crítico;
9. O avental deverá ser esterilizado para uso em procedimentos críticos;
10. Descartar gorro, máscara, luvas cirúrgicas, sobre luvas e avental descartável após o uso, conforme o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) estabelecido;

Observações:





**Secretaria
Municipal de Saúde**
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

- O uso indevido dos EPIs pode comprometer a saúde do trabalhador e propiciar a contaminação cruzada.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



POP - 005 - Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) em procedimentos semi críticos

Realizador: Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Materiais:

- Máscara com camada tripla (descartável)
- Gorro (descartável)
- Avental longo de gola alta, manga comprida, com punho (pode ser descartável)
- Luva de procedimentos (látex, vinílica ou nitrílica)
- Luvas estéreis
- Luva de borracha multiuso
- Álcool 70% ou Ácido Peracético a 1%
- Óculos de proteção ou protetor facial
- Calça comprida
- Sapatos fechados;

Etapas do procedimento:

Utilizar os materiais descritos acima para executar os procedimentos necessários no paciente.

1. As luvas podem ser de procedimentos ou estéril, lembrando que estes são procedimentos semicríticos;
2. Utilizar sobre luvas para proteção da luva de procedimento em qualquer ação fora do campo operatório, onde haja risco de quebra de cadeia asséptica;
3. Utilizar luvas de procedimento e sobre luvas ou luvas de borracha multiuso para limpeza e desinfecção da superfície do equipamento, mesa auxiliar, cadeira odontológica e limpeza de instrumentais. No caso de usar a deborracha multiuso, lavar e secar após o uso;
4. Utilizar óculos de proteção também na realização da limpeza de instrumentais;
5. Realizar a limpeza dos óculos de proteção com água e sabão com leve fricção entre atendimento dos pacientes;
6. No caso de se usar avental de tecido, fazer sua lavagem diária ou encaminhar para o serviço de lavanderia de referência do serviço, sendo avental descartável, desprezá-lo no final do período de atendimento;
7. Durante o atendimento dos pacientes, caso haja respingos de sangue, fazer a troca dos aventais, sendo eles de tecido ou descartáveis;
8. Descartar gorro, máscara, luvas de procedimento, sobre luvas e avental descartável após o uso, conforme o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) estabelecido;

Observações:

- O não uso ou uso indevido dos EPIs podem comprometer a saúde do trabalhador e propiciar a contaminação cruzada.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 006 - Precauções padrão na transmissão

Conceito: São técnicas de biossegurança na prática odontológica, envolvendo um conjunto de medidas preventivas, compreendendo os princípios de controle de infecção, bem como o controle dos riscos químicos e físicos.

Realizador: Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Materiais:

- Máscara com camada tripla descartável;
- Gorro descartável;
- Óculos de proteção (para os profissionais e também para os pacientes) ou protetor facial;
- Luvas de procedimentos, sobre luvas;
- Luva multiuso para limpeza;
- Sugerimos uso de calça comprida e camiseta de manga curta;
- Avental de manga longa;
- Sapato fechado impermeável;
- Proteção descartável para os sapatos (pro pé) em centro cirúrgico.

Etapas do procedimento:

Devemos estabelecer barreiras adequadas ao grau de risco, reduzindo a possibilidade de agravos e transformando o exercício profissional em uma prática segura.

1. Higienização das mãos;
2. Utilizar EPIs;
3. Gerenciamento de resíduos;
4. Limpeza e desinfecção das superfícies lisas;
5. Processamento de produtos para a saúde;

Para cada grupo de patologia, há uma precaução específica pelo nível de exposição:

- Precaução de contato: infecção ou colonização por microrganismo multirresistente, varicela, infecções de pele e tecidos moles com secreções não contidas no curativo, impetigo, herpes zoster disseminado ou em imunossuprimido, entre outros;
- Precaução por gotículas: meningites bacterianas, coqueluche, difteria, caxumba, influenza, rubéola, entre outros;
- Precaução por aerossol: suspeita ou confirmação de tuberculose pulmonar ou laríngea; varicela ou herpes zoster disseminado; gripe aviária e COVID-19.

Observações:

- O uso indevido dos EPIs pode comprometer a saúde do trabalhador e propiciar a contaminação cruzada.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 007 - Diluição da solução de detergente enzimático

Realizador: Cirurgião-dentista, Técnica de Saúde Bucal e Auxiliar de Saúde Bucal.

Conceito: Misturar com água para reduzir a concentração do detergente enzimático, produto cuja formulação contém, além de um tensoativo, pelo menos três enzimas: proteases, amilases e lipases, tendo como finalidade remover a sujidade clínica e evitar a formação de compostos insolúveis na superfície desses dispositivos.

Materiais:

- Copo medidor e/ou seringa descartável
- Solução concentrada de detergente enzimático
- EPIs – (gorro, luvas de procedimento, avental, óculos, máscara, sapatos fechados)
- Água potável da torneira
- Para recipiente plástico, identificado com o nome do produto, data e hora da diluição
- Cuba ultrassônica

Etapas do procedimento:

1. Utilizar EPIs;
2. Higienizar as mãos (POP 001);
3. Colocar água no recipiente plástico ou na cuba ultrassônica na quantidade indicada;
4. Acrescentar o detergente enzimático conforme as orientações do fabricante;
5. Misturar a solução;





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 008 - Diluição de solução desinfetante à base de ácido peracético.

Realizador: Cirurgião-dentista, Técnica de Saúde Bucal e Auxiliar de Saúde Bucal.

Conceito: Misturar com água para reduzir a concentração da solução desinfetante à base de ácido peracético, que é uma mistura em equilíbrio de peróxido de hidrogênio, ácido acético e água.

Materiais:

- Copo medidor e/ou seringa descartável
- Solução concentrada do produto desinfetante
- EPIs (gorro, luvas de procedimento, avental, óculos e máscara, sapatos fechados)
- Água potável da torneira
- Frasco plástico de um litro, com borrifador, identificado com o nome do produto

Etapas do procedimento:

1. Utilizar EPIs;
2. Higienizar as mãos (POP 001);
3. Colocar água no recipiente plástico na quantidade indicada;
4. Acrescentar o ácido peracético conforme as orientações do fabricante;
5. Misturar a solução;

Observações:

- A diluição incorreta do produto causa deficiência no processo de desinfecção.



Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 009 - Limpeza e desinfecção de almotolias

Realizador: Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Materiais:

- EPIs: máscara, luva de procedimento ou multiuso, gorro, óculos de proteção, avental;
- Solução de hipoclorito 1%;
- Detergente líquido;
- Pano de limpeza multiuso descartável;
- Escova de limpeza;
- Escova de cabo longo.

Etapas do procedimento:

1. Utilizar EPIs;
2. Esvaziar as almotolias, desprezando o conteúdo do seu interior na pia;
3. Lavar externamente, incluindo a tampa, com solução de água e detergente usando a escova de limpeza;
4. Usar o mesmo processo internamente utilizando a escova de cabo longo;
5. Enxaguar abundantemente por dentro e por fora em água corrente;
6. Colocar as almotolias e tampas para escorrer sobre o pano limpo e seco;
7. Imergir todas as peças em solução de hipoclorito a 1% por 30 minutos em recipiente opaco e com tampa; (OBS: atentar para a concentração do hipoclorito conforme fornecedor e realizar a diluição adequada);
8. Retirar as peças da solução;
9. Enxaguar as peças rigorosamente em água corrente;
10. Deixar escorrer sobre pano limpo e seco;
11. Guardar em recipiente com tampa ou reabastecer para uso;
12. Descartar gorro, máscara, luvas de procedimento e sobre luvas após o uso, quando da utilização das luvas multiuso lavar, secar e posterior remoção das mesmas e armazenagem;

Observações:

- A quantidade de solução colocada nas almotolias deve ser suficiente apenas para uso semanal. Nunca reabastecer as almotolias sem limpeza e desinfecção prévia. Ao abastecer para colocar as almotolias em uso, rotular com nome do produto, data do dia, data do vencimento (7 dias) e nome do responsável.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



POP - 010 - Limpeza e desinfecção de superfícies fixas

Realizador: Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde bucal e Técnico saúde bucal.

Conceito:

Limpeza: é a remoção, por meio mecânico e/ou físico, da sujidade depositada nas superfícies inertes, que constitui suporte físico e nutritivo para os microorganismos. O processo deve ser realizado com água, detergente e ação mecânica e/ou manual.

Desinfecção: é o processo de eliminação e destruição de microorganismos, patogênicos ou não, em sua forma vegetativa, que estejam presentes nos artigos e em superfícies inertes, mediante a aplicação de agentes físicos e químicos em uma superfície previamente limpa. Tais agentes são chamados de desinfetantes ou germicidas, sendo estes capazes de destruir ou inativar tais microorganismos.

Materiais:

- EPIs: máscara, luva de procedimento ou multiuso para limpeza de superfícies, gorro, óculos de proteção, avental ou roupa cirúrgica;
- Sabão líquido;
- Borrifador;
- Álcool 70° ou Solução diluída de ácido peracético a 1% ou solução com hipoclorito de sódio 1%;
- Pano de limpeza multiuso semi-descartável.

Etapas do procedimento:

1. Utilizar EPIs;
2. Higienizar as mãos (POP 001);
3. Calçar luvas;
4. Friccionar as superfícies fixas e bancadas com pano limpo embebido em sabão líquido e água, com movimentos paralelos de sentido único;
5. Enxaguar com pano limpo embebido em água para remoção de sujidades e resíduos do sabão líquido;
6. Secar completamente toda a superfície com pano limpo;
7. Umedecer o pano limpo com álcool 70% e realizar a limpeza com bastante pressão, utilizando sempre o mesmo sentido, de uma extremidade para outra e do mais alto para o mais baixo;
8. Friccionar todas as superfícies fixas e das bancadas com pano limpo até a secagem total do produto desinfetante;
9. Descarte de luvas de procedimentos e quando da utilização das luvas multiuso lavar, secar e posterior remoção das mesmas e armazenagem;
10. Realizar a higienização das mãos (POP 001);

Observações:

- Fricção com sabão líquido e enxágue incompletos nas áreas a serem limpas, gerando risco ocupacional e deficiência na limpeza;





**Secretaria
Municipal de Saúde**
Cachoeiro de Itapemirim



- Remoção deficiente dos resíduos de matéria orgânica e/ou inorgânica resultando em dificuldade da ação do agente desinfetante;
- Não realizar a desinfecção proporciona riscos de contaminação cruzada;
- Realizar a limpeza de superfície a cada turno.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



POP - 011 - Manutenção e abastecimento do reservatório de água e tubulação do equipamento odontológico

Realizador: Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde bucal e Técnico saúde bucal.

Conceito: O reservatório de água do equipamento odontológico, atualmente os mais utilizados são os pets de 500ml, permitem o suprimento de água com qualidade microbiológica, uma vez que podem ser abastecidos com água esterilizada e adicionados de desinfetantes.

Materiais:

- EPIs;
- Escova;
- Sabão líquido;
- Hipoclorito de sódio 1%.

Etapas do procedimento:

1. Padronizar um dia da semana para limpeza e manutenção do reservatório e tubulação;
2. Utilizar EPIs;
3. Retirar o reservatório de água de sua conexão (no equipo);
4. Lavar o reservatório em água corrente com detergente líquido e escova para frascos, enxaguar e secar;
5. Colocar no reservatório de água 100 ml de solução de ácido peracético a 1% ou 5ml hipoclorito de sódio 1% para 500ml de água do reservatório e rosqueá-lo na conexão do equipo;
6. Acionar o pedal sem as peças de mão (alta e baixa-rotação) para circulação do líquido do reservatório e acionar a seringa tríplex ou botão de sistema de assepsia da tubulação até esgotar a solução do frasco;
7. Segunda etapa na manhã do dia seguinte, no início do expediente recarregar o frasco com água da torneira (potável);
8. Acionar o pedal sem as peças de mão (alta e baixa-rotação) para circulação do líquido do reservatório e acionar a seringa tríplex ou botões do equipo para circular água potável na tubulação;
9. Para procedimentos cirúrgicos usar apenas soro fisiológico esterilizado;
10. Descarte de luvas de procedimentos e quando da utilização das luvas multiuso lavar, secar, posterior remoção das mesmas e armazenagem adequada;
11. No início do expediente de trabalho preencher o reservatório com água potável;
12. Não tocar as mãos no gargalo do reservatório evitando a contaminação pelo microbiota das mãos;
13. A lavagem do reservatório deve ser realizada uma vez por semana.

Observações:

- Inspeccionar frequentemente o estado do reservatório, em caso necessário solicitar a substituição da mesma à Manutenção.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



POP - 012 - Limpeza e desinfecção de superfície do equipamento odontológico

Realizador: Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde bucal e Técnico saúde bucal.

Materiais:

- EPIs: máscara, luva de procedimento ou multiuso para limpeza de superfícies, gorro, óculos de proteção, avental ou roupa cirúrgica;
- Borrifador;
- Escova;
- Álcool 70% ou Solução diluída de ácido peracético a 1% ou hipoclorito de sódio a 1%;
- Sabão líquido;
- Pano de limpeza multiuso semi-descartável.

Etapas do procedimento:

1. Utilizar EPIs;
2. Higienizar as mãos (POP 001);
3. Calçar luvas;
4. Certificar-se de que o equipamento esteja desligado;
5. Umedecer o pano de limpeza multiuso semi-descartável em solução de sabão líquido e água;
6. Friccionar a superfície de todo o equipamento odontológico com pano de limpeza multiuso semi- descartável umedecido;
7. Enxaguar usando a mesma sequência, com pano de limpeza multiuso semi- descartável embebido em água para remoção de todo resíduo do sabão líquido;
8. Secar completamente todas as superfícies com pano de limpeza multiuso semi- descartável;
9. Borrifar a solução diluída de ácido peracético ou álcool 70° nas superfícies limpas do equipo odontológico. Friccionar a superfície de todo o equipamento odontológico com pano de limpeza multiuso semi-descartável até a secagem total do produto;
10. Descarte de luvas de procedimentos e quando da utilização das luvas multiuso, lavar, secar, posterior remoção das mesmas e armazenagem adequada;
11. Realizar a higienização das mãos (POP 001) e calçar luvas de procedimentos;
12. Proceder à colocação dos campos de algodão limpos e esterilizados no equipamento.

Descrição por equipamentos:

Equipo/cadeira/mocho:

1. Limpar todo o equipamento com pano umedecido em solução de detergente líquido;
2. Desinfetar com pano umedecido em solução de ácido peracético 1% ou álcool 70% a cada paciente;

Refletor:





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



- 2.1 Limpar todo o equipamento com pano umedecido em solução de detergente líquido;
- 2.2 Desinfetar com pano umedecido em solução de ácido peracético 1% ou álcool 70°;
- 2.3 A cada paciente trocar barreira mecânica: filme PVC, saquinho plástico ou papel alumínio.

Cuspideira:

1. Limpar a cuspideira com escova e solução de detergente líquido a cada paciente
 2. Desinfecção com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% a cada paciente
- Sistema de sucção:
- 2.1 Limpar com pano umedecido em solução de detergente líquido a cada paciente;
 - 2.2 Enxaguar com pano umedecido para retirar o detergente;
 - 2.3 Aspirar 200 ml de solução de ácido peracético a 1% ou hipoclorito de sódio 1% na unidade auxiliar de vácuo ao final de cada turno de atendimento;
 - 2.4 Desinfetar o terminal com pano umedecido em solução de ácido peracético 1% ou álcool 70°

Pontas (alta-rotação, baixa rotação, micro-motor, contra ângulo, seringa triplice):

- 4.1 Antes da limpeza as peças devem-se ser acionadas por no mínimo 30 segundos, para eliminar conteúdos decorrentes do refluxo;
- 4.2 Escovar a peça de mão externamente, utilizando escova pequena umedecida em solução de detergente líquido a cada paciente;
 1. Enxaguar com pano umedecido para retirar o detergente;
 2. Lubrificar as peças de mão (alta, baixa e contra-ângulo) e acioná-las por um minuto para remover o excesso de lubrificante;
3. Embalar em papel grau cirúrgico e encaminhar para a esterilização ou desinfetar com pano/algodão umedecido em solução de ácido peracético 1% ou álcool a 70% com movimento de fricção durante 1 minuto a cada paciente, aplicar barreira mecânica: filme PVC ou saquinhos/ canudos de plástico;

Equipamentos periféricos:

- 3.1 Limpar todo o equipamento externamente com pano umedecido em solução de detergente líquido, cuidando para que o líquido não penetre no equipamento;
- 3.2 Enxaguar com pano umedecido para retirar o detergente, cuidando para que a água não penetre no equipamento;
- 3.3 Desinfetar o equipamento com pano umedecido em solução de ácido peracético 1% ou álcool 70%, cuidando para que o líquido não penetre no equipamento.

Tubulações dos equipamentos odontológicos: (semanal) Verificar POP nº011.

Observações:

1. Realizar a limpeza da superfície de todo o equipamento odontológico da área mais limpa para a área mais suja, na seguinte sequência:
2. Da base até a extremidade do refletor;
3. Da base rack até as extremidades das mangueiras;
4. Cadeira: da parte inferior do encosto em direção ao encosto de cabeça e do assento em direção ao apoio dos pés;
5. Cuspideira: da base até a extremidade da mangueira de aspiração;



**Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim**

**UBSF
CEO**

6. Mesa auxiliar: com movimentos paralelos de sentido único;
7. Mocho: utilizar a mesma técnica da limpeza da mesa auxiliar, subindo para o encosto, limpar sempre a alavanca de regulagem de altura do assento;
8. Fricção com sabão neutro e enxágue incompletos nas áreas a serem limpas, gera risco ocupacional e deficiência na limpeza;
9. Remoção deficiente dos resíduos de matéria orgânica e/ou inorgânica resultando em dificuldade da ação do agente desinfetante;
10. Não realizar a desinfecção, proporciona riscos de contaminação cruzada.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



POP - 013 - Limpeza e desinfecção do aparelho fotopolimerizador, negatoscópio, ultrassom, esterilização e armazenamento dos acessórios

Realizador: Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde bucal e Técnico saúde bucal.

Materiais:

- EPIs: máscara, luva de borracha grossa, gorro, óculos de proteção, avental plástico;
- Borrifador;
- Álcool 70% ou ácido peracético 1%;
- Detergente líquido;
- Detergente enzimático;
- Papel toalha ou pano de limpeza multiuso semi-descartável;
- Escova de limpeza;
- Grau cirúrgico e seladora;
- Autoclave.

Etapas do procedimento:

Limpeza e desinfecção (fotopolimerizador, amalgamador, negatoscópio e aparelho de ultrassom):

1. Limpar todo o equipamento externamente com pano umedecido em detergente líquido, cuidando para que o líquido não penetre no equipamento;
2. Enxaguar com pano umedecido tantas vezes quantas forem necessárias para retirar o detergente, cuidando para que a água não penetre no equipamento;
3. Desinfetar o equipamento com pano umedecido em álcool 70%, cuidando para que o líquido não penetre no equipamento;

Esterilização (pontas, capa e chave do aparelho de ultrassom, todas autoclaváveis):

- 3.1 Remover os acessórios do equipamento de ultrassom, como pontas, capas e chave contaminados e acondicionar em recipiente plástico fechado, levando para a sala de expurgo;
- 3.2 Colocar os acessórios no recipiente plástico, contendo solução diluída de detergente enzimático e aguardar o tempo de ação do produto, conforme a orientação do fabricante;
- 3.3 Proceder à escovação em toda a superfície dos acessórios;
- 3.4 Enxaguar em água da torneira abundantemente para a remoção de sujidades e resíduos do detergente enzimático;
- 3.5 Secar os acessórios com papel toalha ou pano de limpeza multiuso semi-descartáveis;
- 3.6 Embalar os acessórios em papel grau cirúrgico, selar adequadamente e realizar a identificação;
- 3.7 Encaminhar para a esterilização;
- 3.8 Após esterilizados, acondicionar em local próprio para o uso;
- 3.9 Lavar e secar as luvas de borracha utilizadas;

Observações:





**Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim**

**UBSF
CEO**

- O uso indevido de EPIs pode comprometer a saúde do trabalhador e propiciar a contaminação cruzada entre pacientes e no ambiente, tornando o processo ineficiente;
- As pontas de ultrassom, capas e chave não deverão estar sobrepostos quando imersos nos recipientes com detergente enzimático para que o processo seja completo e efetivo.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



POP - 014 - Colocação de barreiras de proteção das superfícies do equipamento odontológico

Realizador: Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde bucal e Técnico saúde bucal.

Conceito: A utilização das barreiras para proteção da superfície dos equipamentos odontológicos fornece segurança aos profissionais e pacientes evitando e/ou minimizando os riscos à saúde.

Indicações:

- Superfícies clínicas a serem tocadas durante o atendimento pelo contato das mãos enluvadas ou instrumentais contaminados;
- Promoção de uma barreira de proteção entre um paciente e outro;
- Alças do refletor;
- Encosto da cabeça do paciente;
- Descanso dos braços da cadeira do paciente;
- Botões da cadeira;
- Bandeja do equipo;
- Alça do equipo;
- Apoio das peças de mão;
- Mangueiras das peças de mão;
- Mangueira do sugador;
- Cabeçote do equipamento de raios-x;
- Alça do equipamento de raios-x;
- Periféricos odontológicos.

Etapas do procedimento:

1. Utilizar o EPIs;
2. Higienizar as mãos conforme (POP 001);
3. Utilizar-se das barreiras de proteção (filme PVC, saquinho plástico e papel alumínio) para as superfícies clínicas a serem tocadas durante o atendimento pelo contato das mãos enluvadas ou instrumentais contaminados;
4. Para procedimentos em centro cirúrgico, completar a sequência das ações abrindo embalagem do campo estéril;
5. Higienizar as mãos conforme (POP 002);
6. Calçar luvas estéreis;
7. Cobrir os equipamentos odontológicos com os campos estéreis;

Observações:



**Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim**

**UBSF
CEO**

- Estabelecer quais são as superfícies clínicas dentro do consultório que podem variar de acordo com as características do equipamento;
- Todos os campos devem ser substituídos após cada procedimento.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 015 - Desinfecção de tubete de anestésico em procedimentos semicríticos e críticos

Realizador: Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde bucal e Técnico saúde bucal.

Etapas do procedimento:

1. Higienizar as mãos (POP 001);
2. Utilizar EPIs;
3. Umedecer a gaze com álcool 70% ou solução diluída de ácido peracético a 1%;
4. Friccionar a gaze em toda a superfície externa do tubete anestésico, iniciando pelo diafragma de borracha e finalizando na extremidade oposta do tubete por 30 segundos;
5. Carregar a seringa Carpule com o tubete desinfetado.

Observações:

- O diafragma do tubete é semi-permeável e por este motivo, não deve ser imerso em solução antisséptica ou desinfetante. A ausência da desinfecção adequada pode propiciar a contaminação cruzada.



Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



POP - 016 - Limpeza de instrumentais com detergente enzimático

Realizador: Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde bucal e Técnico saúde bucal.

Etapas do procedimento:

1. Utilizar EPIs;
2. Higienizar as mãos conforme (POP 001);
3. Transportar os instrumentais contaminados em caixa plástica tampada com água e detergente para sala de expurgo;
4. Colocar os instrumentais, abertos e desmontados quando possível, na lavadora ultrassônica e/ou caixa plástica com tampa, contendo solução diluída de detergente enzimático conforme a orientação do fabricante (POP 007);
5. Aguardar o tempo de ação do produto conforme a orientação do fabricante;
6. Proceder à escovação em toda a sua superfície, articulações abertas, cremalheiras;
7. Enxaguar em água da torneira abundantemente para a remoção de sujidades e resíduos do detergente enzimático;
8. Secar os instrumentais com pano limpo e seco;
9. Acondicionar os instrumentais em embalagens de papel grau cirúrgico e em caixa plástica com tampa;
10. Encaminhar para esterilização;
11. Lavar, secar e armazenar as luvas multiuso utilizadas;
12. Descartar EPIs;

Observações:

- O uso indevido de EPIs, pode comprometer a saúde do trabalhador e propiciar a contaminação cruzada entre pacientes e no ambiente, tornando o processo ineficiente;
- Os instrumentais não deverão estar sobrepostos quando imersos nos recipientes com detergente enzimático, para que o processo seja completo e efetivo;
- Os instrumentais deverão ser escovados submersos no recipiente plástico com água e detergente enzimático;
- O tempo de exposição insuficiente dos instrumentais na solução enzimático, gera risco ocupacional e deficiência na limpeza conforme orientações do fabricante;
- Remoção deficiente dos resíduos de matéria orgânica e/ou inorgânica resulta em dificuldade na ação do agente esterilizante e esterilização deficiente;
- Enxague inadequado pode ocasionar o aparecimento de manchas nas superfícies dos instrumentais gerando oxidação e corrosão.



Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 017 - Acondicionamento e Selagem do Instrumental e Material para Esterilização em Autoclave

Realizador: Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde bucal e Técnico saúde bucal.

Etapas do procedimento:

1. Uso de EPIs;
2. Higienização das mãos conforme (POP 001);
3. Instrumental e/ou material/artigo deverá estar limpo e seco;
4. Colocar na embalagem e selar de forma ampla e contínua, evitando pregas ou rugas;
5. O selamento final deverá ter borda de 3 cm, como facilitador para abertura asséptica;
6. Remover todo ar (hermética) da embalagem antes de selar para impedir obstáculos na transmissão do calor e umidade e garantir sua integridade;
7. Instrumentais como Seringa Carpule, porta-agulha, tesoura e pinças devem ser embaladas com as articulações abertas (escamoteados);
8. Instrumentais pesados e perfurocortantes deverão ser duplamente embalados, mantendo as setas de indicação, igualmente direcionadas e com as pontas perfurocortantes voltadas para o lado plástico, para evitar perfuração do pacote;
9. Evitar pacotes mistos de metal com plástico ou borracha;
10. Materiais côncavos e convexos (bandeja, cuba, grau e tigela de borracha ou silicone) deverão ser embalados com a cavidade voltada para o lado do papel;
11. Identificar o pacote contendo: data da esterilização, nº lote, data vencimento e identificação do responsável, sem ultrapassar barra de selagem (3cm) garantindo a rastreabilidade;
12. Acomodar em autoclave conforme.

Observações:

- Evitar fatores de risco como improvisos de embalagens, respeitar todo fluxo do acondicionamento e selagem para não comprometer a esterilização.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 018 – Armazenamento dos artigos esterilizados

Realizador Enfermeiro, Técnico de enfermagem e Auxiliar de enfermagem, Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Materiais:

- Caixas plásticas com tampa;
- Gavetas e armários com portas para a guarda de artigos esterilizados.

Etapas do procedimento:

1. Estocar os artigos esterilizados em local exclusivo e de acesso restrito;
2. Manusear os pacotes esterilizados o mínimo possível e com muito cuidado, pois a manutenção da esterilidade é evento dependente;
3. Não encostar os pacotes esterilizados nas paredes dos armários;
4. Armazenar os pacotes esterilizados por data de validade;
5. Manter o armário limpo e organizado;
6. Revisar semanalmente a validade da esterilidade / data limite para o uso expressa nas embalagens dos pacotes.

Observações:

- A validade da esterilização é hoje considerada indefinida – desde que não ocorram eventos como molhar a embalagem, cair no chão, fixar pacotes esterilizados usando elásticos, tocar os pacotes com as mãos enluvadas contaminadas;
- Sugere-se que o Responsável Técnico após a realização dos procedimentos para validação de todo o processamento dos artigos, estabeleça o prazo de validade / data limite para o uso.

Ações em caso de não conformidade: Se detectar pacotes danificados, molhados ou manchados suspender imediatamente a utilização do mesmo.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



POP - 019 - Carregamento de Instrumental e Material para Esterilização em Autoclave

Realizador: Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde bucal e Técnico saúde bucal.

Etapas do procedimento:

1. Uso de EPIs;
2. Higienização das mãos (POP 001);
3. Verificar se os pacotes estão totalmente selados e identificados conforme o (POP 016);
4. Separar os pacotes menores dos maiores;
5. Dispor os pacotes menores no cesto aramado mantendo espaço entre os mesmos e colocá-los face a face com a parte composta de papel;
6. Colocar as caixas metálicas perfuradas com a tampa voltada para cima e/ou lateralizada (centros cirúrgicos);
7. Não colocar pacotes grandes em cima dos outros impedindo a passagem do agente esterilizante (calor e umidade);
8. Não encostar os pacotes nas paredes da câmara interna;
9. Colocar os materiais côncavo-convexo (pote de Dappen, cuba, grau de borracha/silicone, bandeja em posição vertical ou com a abertura voltada para face do papel da embalagem);
10. Carregar a autoclave até 80% de sua capacidade;
11. Fechar a porta e ligar autoclave conforme orientações técnicas;
12. Conforme orientações técnicas do fabricante e modelo da autoclave, ao término do ciclo manter a porta entreaberta para complementação da secagem entre 10-20 minutos;
13. Descarregar a autoclave com luva protetora;

Observações:

- Seguir rigorosamente as especificações da técnica de operação da autoclave, definida pelo fabricante e orientações dos técnicos credenciados pela empresa da marca da autoclave.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



POP - 020 - Teste Biológico Semanal do Ciclo de Esterilização

Realizador Enfermeiro, Técnico de enfermagem e Auxiliar de enfermagem, Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Conceito: Teste realizado semanalmente para avaliar a qualidade da esterilização.

Materiais:

- EPIs;
- Ampolas de indicador biológico (IB);
- Caderno de controle de resultados;
- Incubadora.



Figura 1- Ampolas de Indicador Biológico.



Figura 2- Incubadora

Etapas do procedimento:

1. Higienizar as mãos (POP 001);
2. Utilizar EPIs;
3. Colocar teste biológico dentro do pacote pronto devidamente identificado com número da autoclave, lote e data ;
4. Posicionar próximo ao dreno entre os demais pacotes ;
5. Realizar o ciclo de esterilização conforme instrução específica ;
6. Proceder leitura de integrador conforme recomendação do fabricante, após resfriamento da carga;
7. Abrir o pacote e retirar a ampola (identificar com número da autoclave, lote e data);



Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

8. Homogenizar, quebrar ampola no crusher (local da incubadora próprio para este fim), colocar para incubar em incubadora aquecida juntamente com ampola teste, imediatamente após término de ciclo;
9. Realizar leitura do resultado a partir de três horas(em média) de incubação ou conforme orientação do fabricante;
10. Observar o sinal sonoro audível alarme da incubadora e proceder conforme instruções do fabricante;
1. Retirar as ampolas da incubadora , aferir resultado final , descolar rótulos transferindo-os para caderno de controle de resultados assinatura do profissional que fez a leitura data e hora da mesma, anotar resultado por extenso;
2. Liberar os instrumentais de implante somente após finalização da leitura;
3. Desprezar luvas, higienizar as mãos, organizar o setor.

COR	RESULTADO	INTERPRETAÇÃO
Amarela	Positivo	Houve crescimento de microrganismos.
Lilás	Negativo	Não houve crescimento de microrganismos.

O IB teste deve resultar na cor amarela, ou seja, positivo, pois o mesmo não foi submetido a processo de esterilização o que indica que não houve problema com o lote do IB.

O resultado negativo indica que o equipamento está em condições seguras de uso.

Se o resultado dos testes for positivo deve-se:

I Informar a Comissão de controle de infecção.

II Interditar o uso da autoclave.

III Entrarem contato com técnico responsável.

IV Interceptar os pacotes esterilizados para a não utilização pela insegurança da esterilização.

4. Embalar os IB em papel grau cirúrgico para esterilização quando o resultado for positivo;
5. Encaminhar as ampolas para descarte em recipiente de resíduos infectantes no armazenamento temporário.

Observações:

- A falta de calibração da incubadora dos indicadores pode propiciar uma leitura errada dos resultados do teste realizado;
- A falta da quebra das ampolas na incubadora pode gerar resultados falsos e não condizentes com a situação real do desempenho da autoclave;
- Conferir sempre lote do teste biológico e piloto, ambas as ampolas devem ser do mesmo lote.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP – 021 – Teste Físico Diário de Cada Ciclo de Esterilização

Realizador Enfermeiro, Técnico de enfermagem e Auxiliar de enfermagem, Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Conceito: Teste realizado diariamente a cada ciclo de esterilização.

Materiais:

- EPIs;
- Registro em livro;
- Controle físico diário do ciclo da autoclave.

Etapas do procedimento:

1. Utilizar EPIs;
2. Higienizar as mãos conforme (POP 001);
3. Após o acionamento da autoclave deverá ser acompanhado o desempenho do ciclo do equipamento pelos valores mostrados no manômetro, manovacuômetro e termômetro;
4. Registrar os dados do ciclo em planilha própria:
 - Data.
 - Número do ciclo.
 - Horário de início e término do ciclo.
 - Rubrica do responsável.
 - Existem autoclaves que já possuem sistema de impressora instalada, registrando os parâmetros do ciclo a cada minuto. O impresso é arquivado diariamente

Observações: A falta de registro dos parâmetros específicos do ciclo de esterilização não mostra possíveis dados de falhas mecânicas que podem ocorrer no equipamento.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 022 – Teste Químico Diário com Integrador Químico

Realizador Enfermeiro, Técnico de enfermagem e Auxiliar de enfermagem, Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Conceito: Teste realizado para avaliar qualidade da esterilização com relação ao tempo, temperatura e vapor.

Materiais:

- EPIs;
- Integrador químico
- Papel grau cirúrgico
- Registro em livro

Etapas do procedimento:

1. Higienizar as mãos (POP 001);
2. Utilizar EPIs;
3. Anotar no IQ a data de realização do teste e o número da autoclave;
4. Embalar o pacote em papel grau cirúrgico identificado com a data e número da autoclave;
5. Carregar a autoclave (POP 018);
6. Fechar a autoclave acionando o seu funcionamento;
7. Acompanhar o ciclo e registrar os dados em planilha própria;
8. Ao término do ciclo, aguardar o resfriamento do equipamento, bem como do IQ;
9. Retirar o IQ e proceder a leitura;

Na faixa indicativa de cor/limite	Resultado	Interpretação
Mudança De Cor/Limite	Positivo	Houve o alcance das condições necessárias da Esterilização*.
Permanência Da Cor/Limite	Negativo	Não houve o alcance das condições necessárias da Esterilização*.

* Condições necessárias de esterilização – parâmetros de tempo, temperatura e pressão (ISO 11140-1:2014).

Observações: A possível presença de ar residual (falha na remoção do vapor); pontos de difícil acesso do vapor na câmara interna; erro na montagem da carga e/ou dos pacotes não será detectado caso não seja realizado o teste químico diário para controle do ciclo de esterilização.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 023 - Limpeza Semanal das Paredes Internas da Autoclave

Realizador Enfermeiro, Técnico de enfermagem e Auxiliar de enfermagem, Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Conceito: Realização da limpeza das paredes internas da autoclave, semanalmente.

Materiais:

- Solução de água e sabão neutro;
- EPIs;
- Pano limpo.

Etapas do procedimento:

1. Utilizar EPIs;
2. Higienizar as mãos conforme (POP 001);
3. Certificar-se de que a autoclave esteja desligada e as paredes internas resfriadas;
4. Borrifar a solução de água e sabão nas paredes internas da autoclave;
5. Escovar e/ou esfregar com pano limpo as paredes internas da autoclave;
6. Enxaguar com pano limpo umedecido com água da torneira para remoção do produto;
7. Secar totalmente com pano limpo;
8. Lavar e secar as luvas multiuso utilizadas para a realização da limpeza e desinfecção e posterior remoção delas;
9. Higienizar as mãos conforme (POP 001);

Observações:

- A limpeza deficiente gera pontos de oxidação nas paredes internas da autoclave que podem manchar as embalagens dos materiais a serem esterilizados.



Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 024 - Limpeza e desinfecção do aparelho de radiografia odontológica

Realizador: Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Etapas do procedimento:

1. Desligar o aparelho da tomada;
2. Utilizar EPIs;
3. Higienizar as mãos (POP 001);
4. Friccionar as superfícies do aparelho com pano descartável ou papel toalha umedecido com sabão líquido;
5. Enxaguar com pano limpo ou papel toalha umedecido com água para remoção de sujidades e resíduos do sabão líquido;
6. Secar toda a superfície com pano descartável ou papel toalha limpo;
7. Friccionar as superfícies do aparelho com pano descartável ou papel toalha embebido em solução de ácido peracético ou álcool a 70%;
8. O botão disparador do aparelho, painel de controle, cabeçote e locais de pega devem ser recobertos por plástico PVC;
9. Remover as luvas e descartá-las no lixo apropriado;
10. Higienizar as mãos conforme (POP 001).

Observações:

- As barreiras devem ser trocadas entre cada atendimento e devem ser colocadas somente sobre as superfícies que serão utilizadas.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 025 - Limpeza e desinfecção da vestimenta plumbífera

Realizador: Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Étapas do procedimento:

1. Higienizar as mãos (POP 001);
2. Utilizar EPIs;
3. Retirar do suporte as vestimentas plumbífera: avental de chumbo e protetor de tireóide;
4. Friccionar as superfícies das vestimentas plumbíferas com pano descartável ou papel toalha umedecido com sabão líquido e água;
5. Enxaguar com pano descartável ou papel toalha umedecido com água para remoção das sujidades e resíduos do sabão líquido;
6. Secar toda a superfície com pano descartável ou papel toalha;
7. Friccionar toda a superfície da vestimenta plumbífera com pano descartável ou papel toalha embebido em solução diluída de ácido peracético a 1% ou álcool a 70%.
8. Remover as luvas e descartá-las no lixo adequado;
9. Realizar a higienização das mãos (POP 001);
10. Posicionar horizontalmente a vestimenta plumbífera no suporte sem dobrar.

Observações:

- Fratura do sistema de proteção da vestimenta plumbífera ao ser dobrada. Quando não estiver em uso deve ser mantida em superfície horizontal ou em suporte adequado;



Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 026 - Limpeza da caixa de revelação odontológica

Realizador: Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Etapas do procedimento:

1. Utilizar EPIs;
2. Higienizar as mãos (POP 001);
3. Remover qualquer resíduo de película radiográfica e seguir o plano de descarte de resíduo químico/biológico da Prefeitura Municipal;
4. Remover os copos de revelador, fixador e água e seguir o plano de descarte de líquidos radiográficos resíduo químico/biológico da Prefeitura Municipal;
5. Friccionar as superfícies da caixa de revelação com pano multiuso semi-descartável ou papel toalha umedecido com sabão líquido;
6. Enxaguar com pano multiuso semi-descartável limpo ou papel toalha umedecido com água, para remoção de sujidades e resíduos do sabão líquido;
7. Secar toda a superfície com pano multiuso semi-descartável ou papel toalha limpo;
8. Friccionar as superfícies da caixa de revelação com pano descartável ou papel toalha embebido em álcool a 70%;
9. Lavar todos os copos com água e sabão líquido neutro e secar com pano multiuso semi-descartável ou papel toalha limpo;
10. Remover as luvas e descartá-las no lixo apropriado;
11. Higienizar as mãos conforme (POP 001).

Observações:

- A caixa de revelação de radiográfica odontológica, não deverá servir de depósito de películas radiográficas usadas, nem tão pouco deverá permanecer com a tampa aberta;
- Não deve servir de apoio de objetos de qualquer natureza;
- Deve ser inspecionada rotineiramente e trocada, caso haja trincas, rachaduras que impeçam a vedação completa da luz.



Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 027 - Limpeza e desinfecção do posicionador de radiografia odontológica intra-oral

Realizador: Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Etapas do procedimento:

1. Utilizar EPIs;
2. Higienizar as mãos (POP 001);
3. Descontaminação do posicionador utilizado por meio de imersão em solução de detergente enzimático conforme orientação do fabricante;
4. Imersão em solução de Hipoclorito de sódio 1% por 10 minutos;
5. Enxaguar com água corrente;
6. Friccionar as superfícies do posicionador com escova apropriada com sabão líquido;
7. Enxaguar com pano multiuso semi-descartável limpo ou papel toalha umedecido com água para remoção de sujidades e resíduos do sabão líquido;
8. Secar toda a superfície com pano descartável ou papel toalha limpo;
9. Quando da não esterilização em autoclave do posicionador, deverá ser utilizada barreiras plásticas para utilização na tomada radiográfica, envolvendo a área do posicionador que entra em contato com o paciente, caso haja a esterilização em autoclave, realizar o acondicionamento e selagem para esterilização em autoclave;
10. Realizar a esterilização em autoclave (POP 019);
11. Remover as luvas e descartá-las no lixo apropriado;
12. Higienizar as mãos conforme (POP 001);

Observações:

- O posicionador deverá ser protegido por filme plástico quando da utilização no paciente;
- Trocar posicionador a cada paciente.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 028 - Descarte da lâmina de chumbo e do papel preto contidos na película radiográfica

Realizador: Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Conceito: Consiste em um conjunto de procedimentos planejados e implementados para promover a separação e tratamento da lâmina de chumbo e do papel preto, contidos na película radiográfica, para posterior coleta e destinação pela empresa responsável.

Materiais:

- Recipientes plásticos identificados;
- EPI- luva de procedimento.

Etapas do procedimento:

1. Higienizar as mãos (POP 001);
2. Utilizar EPI;
3. Descartar as lâminas de chumbo e os papéis preto, separadamente, após o processo de revelação nos recipientes identificados, dispostos ao lado da caixa de revelação;
4. Coletar as lâminas de chumbo e os papéis preto, separadamente quando o recipiente estiver com 2/3 da sua capacidade preenchida;
5. Reservar para ser coletado pela empresa responsável;

Observações:

- As radiografias insatisfatórias são armazenadas juntamente com as lâminas de chumbo;
- Nas Unidades Básicas de Saúde os coletores deverão ser levados às farmácias para destinação como resíduo químico;
- A segregação realizada de forma incorreta causa danos ao meio ambiente;
- Caso a unidade não possua farmácia, entrar em contato com a coordenação de saúde bucal para solicitar a empresa responsável, o recolhimento do resíduo.



Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



POP - 029 - Descarte dos líquidos de revelador e fixador

Realizador: Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Conceito: consiste em um conjunto de procedimentos realizados para promover a separação e armazenamento adequados dos resíduos químicos gerados nos locais de aplicação, para posterior descarte e coleta por empresa responsável.

Materiais:

- Frascos plásticos duros com tampa rosqueável de até 2 litros.

Etapas do procedimento:

1. Higienizar as mãos (POP 001);
2. Uso de EPI's;
3. Desprezar semanalmente ou conforme necessário;
4. O líquido fixador e o revelador, contido no recipiente de fixação e revelação do filme radiográfico, assim como na sua respectiva água de lavagem, devem ser acondicionados nos frascos plásticos para posterior coleta pela empresa responsável.

Observações:

- Nas Unidades os coletores deverão ser levados às farmácias para destinação como resíduo químico.
- O descarte incorreto ocasiona danos ao meio ambiente.
- Caso a unidade não possua farmácia, entrar em contato com a coordenação de saúde bucal para solicitar a empresa responsável, o recolhimento do resíduo.



Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 030 - Descarte de Resíduos de Amálgama e Cápsulas

Realizador: Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Conceito: O amálgama é composto de mercúrio e limalha de prata. O mercúrio sendo um metal líquido volátil e altamente tóxico, devendo ter seu descarte realizado de acordo com os procedimentos de segurança preconizados pela Vigilância Sanitária, uma vez que representa riscos à saúde pública.

Materiais:

- Luvas de procedimentos ou luvas estéril;
- Recipiente plástico rígido com tampa larga, rosqueável, identificado como resíduos de amálgama- resíduos tóxicos de risco químico.

Etapas do procedimento:

1. Higienizar as mãos (POP 001);
2. Utilizar EPIs;
3. Desprezar todo e qualquer resíduo de amálgama proveniente da manipulação, diretamente no recipiente plástico rígido próprio;
4. Preencher de água até 2/3 da capacidade do recipiente, com 2 centímetros de água acima dos resíduos;
5. Rotular como resíduo químico (mercúrio);
6. Encaminhar para a farmácia da Unidade Básica de Saúde para ser recolhido como resíduo químico;

Observações:

- A falta do uso dos EPIs, pode comprometer a saúde do trabalhador;
- Não descartar gaze, algodão ou qualquer outro material dentro do recipiente;
- As cápsulas, por conterem resíduos, devem ser descartadas em coletores plásticos com tampa rosqueável até 2/3 da sua capacidade, sem água, identificados como resíduo químico e encaminhados à farmácia para o seu descarte;
- Caso a unidade não possua farmácia, entrar em contato com a coordenação de saúde bucal para solicitar a empresa responsável, o recolhimento do resíduo.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 031 - Limpeza de equipamentos de informática na sala de atendimento

Realizador: Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Etapas do procedimento:

1. Higienizar as mãos (POP 001);
2. Utilizar EPIs;
3. Umedecer o pano limpo com solução diluída de álcool isopropílico;
4. Friccionar o pano em toda a superfície externa do teclado, mouse, CPU e cabos, evitando pressão exagerada para evitar que seja desgastada a tinta dos símbolos;
5. Secar com pano limpo;
6. Envelopar o teclado com filme plástico, como barreira física;
7. Após o atendimento do paciente, deve realizar o descarte dos EPIs, higienização das mãos para uso dos equipamentos de informática;

Observações:

- A não lavagem das mãos após a remoção das luvas, amplia os riscos de infecção cruzada e libera partículas de pó (talco) sobre a superfície do teclado e mouse, aumentando a sujeira.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



POP - 032 - Medidas preventivas para evitar acidentes

Realizador: Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Materiais:

- EPIs (luva, máscara, gorro, óculos de proteção e avental).

Etapas do procedimento:

1. Utilizar EPIs;
2. Higienização das mãos (POP 001);
3. Máxima atenção durante a realização dos procedimentos;
4. Organizar a área de trabalho de acordo com o procedimento a ser realizado, bem como todo material necessário;
5. Acionar as canetas de mão durante 20-30 segundos antes e após o uso;
6. Desprezar o primeiro jato de água da seringa tríplex antes do uso;
7. Limitar respingos e disseminação de aerossóis;
8. Utilizar sugador descartável para evitar que o paciente elimine secreções orais na cuspideira;
9. Esvaziar, limpar e desinfetar diariamente os resíduos da unidade suctora e cuspideira;
10. Limitar jato de água ao lavar instrumentais contaminados;
11. Descartar campos e roupas cirúrgicas;
12. Limpar e esterilizar instrumentais e materiais odontológicos após cada procedimento;
13. Agulhas não devem ser reencapadas, entortadas, quebradas ou retiradas da seringa com as mãos;
14. Todo material perfuro-cortante (agulhas, lâminas de bisturi, vidrarias, entre outros), mesmo que estéreis, deve ser desprezado em recipientes específicos e resistentes à perfuração com tampa e o símbolo de infectante;
15. Os recipientes específicos para descarte de material não devem ser preenchidos acima do limite de 2/3 de sua capacidade total e devem ser colocados sempre próximos do local onde é realizado o procedimento e em altura apropriada;
16. Registrar as avarias encontradas nos equipamentos com a finalidade de proporcionar segurança;
17. Fazer o chamado para a manutenção dos equipamentos danificados a fim de promover condições técnicas de funcionalidade;
18. Manter atualizada as doses de imunização conforme (POP 036);

Observações:

- A falta de conduta das medidas preventivas acarreta uma série de incidentes e riscos que podem resultar em danos à saúde dos profissionais atuantes e do paciente.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



POP - 033 - Prevenção na exposição ocupacional à agentes biológicos e químicos

Realizador: Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Conceito: É um conjunto de medidas de controle de infecção a serem adotadas universalmente, como forma eficaz de redução do risco ocupacional e de transmissão de agentes infecciosos nos serviços de saúde.

Etapas do procedimento:

1. Uso de EPIs pelo profissional e para o paciente;
2. Higienização das mãos (POP 001);
3. Limpeza e desinfecção de superfícies e instrumentais;
4. Manipulação adequada dos medicamentos e produtos odontológicos;
5. Seguir os conceitos de ergonomia;
6. Imunização conforme (POP 036);
7. Segregação, acondicionamento, identificação e descarte adequado dos resíduos de acordo com o plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da Prefeitura Municipal.

Observações:

- Exposições ocupacionais a materiais biológicos e químicos potencialmente contaminados constituem um sério risco aos profissionais da área da saúde nos seus locais de trabalho, portanto o uso correto de EPI pelos profissionais e pacientes é imprescindível para se evitar a contaminação cruzada.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



POP - 034 - Conduta de pré-exposição à material biológico

Realizador: Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Etapas do procedimento:

1. Utilização de EPIs;
2. Higienização das mãos (POP 001);
3. Máxima atenção durante a realização dos procedimentos;
4. Agulhas não devem ser reencapadas, entortadas, quebradas ou retiradas da seringa com as mãos;
5. Todo material perfuro-cortante (agulhas, lâminas de bisturi, vidrarias, entre outros), mesmo que estéril, deve ser desprezado em recipientes resistentes à perfuração com tampa e o símbolo de infectante;
6. Não manipular olhos, boca, nariz, máscara, gorro, jaleco ou cabelo durante os procedimentos;
7. Considerar e reconhecer os riscos biológicos inerentes aos procedimentos odontológicos; limpeza, desinfecção e esterilização dos artigos, instrumentais e superfícies; descarte de resíduos de acordo com o plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da Prefeitura Municipal.
8. Manter distância segura no acionamento de água ou ar na cavidade bucal, bem como aerossol das canetas;
9. Seguir os conceitos de ergonomia;
10. Utilizar a sucção durante os procedimentos;
11. Realizar a limpeza, desinfecção e esterilização dos artigos, instrumentais e superfícies;
12. No processo de limpeza dos instrumentais, durante a escovação, os mesmos deverão estar submersos;
13. Manter atualizado o esquema de vacinação vide (POP 036);

Observações:

- A falta de cuidados durante a exposição a agentes biológicos pode ocasionar contaminação por doenças infectocontagiosas.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



POP - 035 - Fluxo de encaminhamento em caso de acidentes com exposição à material biológico

Realizador: Cirurgião-dentista, Técnico em saúde bucal, Auxiliar em saúde bucal, Técnico administrativo, Chefia imediata do local, Enfermeiro e Médico.

Os acidentes de trabalho com sangue e outros fluidos potencialmente contaminados devem ser tratados como casos de emergência médica, uma vez que as intervenções para profilaxia da infecção pelo HIV e Hepatite B necessitam ser iniciados logo após a ocorrência do acidente, para a sua maior eficácia.

Materiais:

- Água e sabão neutro;
- Ficha de comunicação interna de acidente de trabalho – CAT;
- Relatório do acidente, escrito a próprio punho pelo médico e/ou enfermeiro da unidade.

Etapas do procedimento:

1. Manter a calma e lavar com água e sabão abundantemente o ferimento, mucosa ou pele exposta ao sangue ou líquido orgânico;
2. Provocar sangramento maior, atos de espremer a lesão e/ou colocar antissépticos não apresentam evidências de redução de risco, ao contrário, podem promover maior sangramento do local ferido e aumentar a área lesada;
3. Comunicar a chefia imediata;
4. Obter uma minuciosa anamnese do paciente. Relatar o fato ao paciente e orientá-lo a realizar os testes rápidos de HIV, Hepatite B e Sífilis;
5. Os profissionais deverão ter recomendações específicas para imunização contra tétano e medidas de quimioprofilaxias e acompanhamento sorológico para Hepatite e HIV;
6. Solicitar ao técnico administrativo do local a ficha do CAT para preenchimento da notificação do acidente de trabalho, que deverá ser preenchida, com assinatura e carimbo do gerente da unidade e do médico responsável pelo atendimento;
7. O profissional acidentado deve comparecer no mesmo dia ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor do município (INNOVAR) munido do CAT e do relatório do acidente para as devidas providências. Nesse local, deverá ser comunicado o fato ao Técnico de Segurança do Trabalho e depois passar em consulta com o Médico do Trabalho;
8. O profissional deverá procurar o serviço do Hospital Evangélico para realizar os exames, e se necessário, o acompanhamento sorológico pós-acidente.

Observações:

- A literatura comprova que o tempo é essencial para que os resultados das medidas profiláticas sejam satisfatórios, assim quanto mais próximo do momento do acidente for a notificação, maior a garantia de reversão do risco.
- Quando não for possível o contato com o comunicante, executar os testes





**Secretaria
Municipal de Saúde**
Cachoeiro de Itapemirim



- sorológicos e as medidas de
- profilaxia.
 - As medidas de quimioprofilaxias contra HBV e HIV devem ser iniciadas até 2 horas após o acidente. Em casos extremos, podem ser realizadas até 24 a 72 horas. Após esse período de tempo, sua eficácia para o HIV é discutível.
 - É importante ressaltar que as medidas profiláticas pós-exposição não são totalmente eficazes, enfatizando a necessidade de se implementar ações educativas permanentes, que familiarizem os profissionais de saúde com as precauções universais e os conscientizem da necessidade de empregá-las adequadamente como medida mais eficaz para a redução do risco de infecção pelo HIV ou Hepatite em ambiente ocupacional.





**Secretaria
Municipal de Saúde**
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP - 036 – Imunização

Imunização é a aquisição de proteção imunológica contra doenças de caráter infeccioso.

Materiais:

- Doses vacinais à disposição na rede pública de saúde municipal.

Etapas do procedimento:

1. As vacinas relatadas como importantes para os profissionais da saúde pela Anvisa são:

Vacina	Dose	Intervalos entre as doses
Febre amarela	Dose única	/
Influenza	Dose anual	/
Hepatite A	2 doses	6 meses
Hepatite B	3 doses	0, 1 e 6 meses
Rubéola, sarampo e caxumba (SRC Tríplice viral)	- até 29 anos - 2 doses - 30 a 59 anos - dose única	0 e 1 mês
Tétano e Difteria (DT adulto ou toxóide tetânico)	3 doses	0, 2 e 4 meses ou 0, 2 e 6 meses (reforço a cada 10 anos)
Tríplice bacteriana (DTP coqueluche, tétano e difteria) – acelular (gestantes)	1 dose para cada gestação	/
Tuberculose (BCG)	1 dose	/
Varicela	2 doses	0 e 2 meses

Observações:

- Hepatite B é indicado fazer o teste de soro-conversão Anti HBS após a 3ª dose;
- Tétano e Difteria o reforço deve ser feito em dose única a cada 10 anos;
- A rede pública tem as vacinas gratuitas à disposição no Centro Municipal de Saúde;
- A imunização da equipe odontológica é muito importante, é um dever do responsável técnico sendo obrigatório o espelho da carteira de imunização do profissional na sala de vacinação de cada Centro de Saúde.





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

POP – 037 - Princípios Gerais de limpeza e higienização

Realizador: Auxiliar de serviços gerais.

Materiais: Placa de sinalização (quando couber), baldes, rodo, panos limpos, limpador multiuso, detergente líquido, sacos de lixo, papel toalha, saponáceo, esponja, luvas de borracha, bota de borracha, escova e pá coletora.

Frequência: diariamente e sempre que necessário.

Etapas do procedimento:

1. Lavar as mãos com sabão:
 - Sempre antes do início das tarefas de limpeza;
 - Ao constatar sujidade;
 - Antes e após o uso do toalete;
 - Após tossir, espirar ou assuar o nariz;
 - Antes de fazer as refeições;
 - Após o término das atividades.
2. Não comer ou fumar, enquanto executar as tarefas de limpeza;
3. Evitar o uso de bijuterias, joias e relógios durante a execução do trabalho;
4. Utilizar uniforme durante o trabalho e o equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com as circunstâncias de risco;
5. Planejar o trabalho;
6. Preparar previamente todo o material necessário ao procedimento de limpeza e desinfecção a ser executado;
7. Remover o lixo dos recintos para os locais de descarte, antes de iniciar a limpeza;
8. Não espanar e não realizar varredura seca nas áreas internas da unidade;
9. Iniciar pelo mobiliário e/ou paredes e terminar pelo piso;
10. Limpar com movimentos amplos do lugar mais alto para o mais baixo e da parte mais distante para a mais próxima;
11. Começar a limpeza sempre do fundo dos recintos, salas e corredores e prosseguir em direção à saída;
12. Limpar primeiro uma metade do recinto e depois a outra metade, deixando espaço livre para o transito de pessoas e também para a remoção de mobiliários e equipamentos;





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



POP - 38 - Desinfecção de moldagens de próteses

Realizador: Cirurgião dentista, Técnico de saúde bucal e Auxiliar de saúde bucal.

Materiais:

- EPIs: máscara, luva, gorro, óculos de proteção, avental;
- Luvas estéril;
- Luvas de procedimentos;
- Solução de hipoclorito 1%;
- Detergente líquido;
- Pano de limpeza multiuso descartável;
- Escova de limpeza.

Etapas do procedimento:

1. Higienizar as mãos (POP 001);
2. Utilizar EPIs;
3. Após a realização da moldagem, lavar sua superfície da com água corrente a fim de remover as secreções, sangue, saliva e material orgânico presente;
4. Remover o excesso de água;
5. Borrifar ou imergir a peça em desinfetante indicado.

Desinfecção de moldes			
Material de moldagem	Desinfetante indicado	Método de utilização T	Tempo de ação*
Hidrocolóide irreversível (Alginato)	Hipoclorito de sódio 1%	Borrifar o produto sobre o molde	10 minutos
Godiva	Hipoclorito de sódio 1%	Borrifar o produto sobre o molde	Imediato
Pasta de óxido de zinco e eugenol	Hipoclorito de sódio 1%	Borrifar o produto sobre o molde	Imediato
Desinfecção de modelos			
Material do modelo	Desinfetante indicado	Método de utilização	Tempo de ação*
Gesso Pedra e Especial	Hipoclorito de sódio 1%	Borrifar o produto sobre o molde	10 minutos
Desinfecção de Próteses			
Material do modelo	Desinfetante indicado	Método de utilização	Tempo de ação*
PPR-Fase	Hipoclorito de	Imersão da	10 minutos





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim

UBSF
CEO

metálica (armação)	sódio 0,5%	prótese	
PPR-Fase acrílica (roletes de cera, montagem de dentes, prótese acrilizada)	Hipoclorito de sódio 0,5%	Imersão da prótese	10 minutos
PT- Fase acrílica (roletes de cera, montagem de dentes, prótese acrilizada)	Hipoclorito de sódio 0,5%	Imersão da prótese	10 minutos

- O material a ser desinfetado deverá ser acondicionado em uma caixa plástica hermeticamente fechada durante o tempo indicado para ação do agente químico.
6. Enxaguar a peça em água corrente;
 7. Secar com ar, se necessário;
 8. Encaminhar ao laboratório responsável pela execução do trabalho;
 9. Repetir o processo de desinfecção após retorno dos trabalhos prontos procedentes do laboratório de prótese;





Secretaria
Municipal de Saúde
Cachoeiro de Itapemirim



Referências:

- Brasil. Ministério da saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. Resolução da diretoria colegiada- RDC n. 306, de 07 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Brasília, DF: publicada no DOU de 10/12/2004.
- Brasil. Ministério da saúde. Portaria MS/GM nº 529, de 01 de abril de 2013. Institui o programa nacional de segurança do paciente (PNSP). Brasília: Ministério da Saúde. 2013.
- Brasil. Ministério da Saúde. Protocolo para prática de higiene das mãos em serviços de saúde. Elaborado pela equipe técnica da Anvisa. Brasília, 2013.
- Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo – Crops. Manual do TSB e ASB. Edição 1 - volume 2 – junho/2016
- Faculdade de Odontologia UFMG – Normas básicas para atendimento clínico na Faculdade de Odontologia UFMG. Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <https://www.odonto.ufmg.br/wp-content/uploads/2018/03/Normas-Básicas-Clinica-v2.pdf>. Acesso em: 21 Jun 2024.
- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Saúde. Comissão permanente de assessoramento em imunizações. Coordenadoria de controle de doenças. Centro de vigilância epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac”. Suplemento da norma técnica do programa de imunização principais alterações introduzidas no calendário estadual de imunização. São Paulo, 2018.
- Manual de biossegurança, Parte II-Unidades de saúde. 2001. Bahia. Disponível em http://www.ccs.saude.gov.br/visa/publicacoes/arquivos/P2_Unidades_de_Sa%C3%BAde.pdf. Acesso em: 14 jun 2024.
- Ministério Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. RDC n 55 de 14 de novembro de 2012. Oliveira AC & Mati ML. Indicações e Limitações dos diferentes detergentes utilizados no processamento de produtos para a saúde. Rev. Sobecc, São Paulo. Abril/jun. 2017; 22(2): 106-114| artigo de revisão.
- Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. Precaução padrão. Disponível em <http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/controlo/precaucoes/a3.pdf>. Acesso em 14 jun 2024.
- Plínio Marcos Modaffore e Cristiane Ueda. Protocolo para desinfecção dos moldes, modelos e próteses. <http://laboratorioalianca.com.br/protocolo-para-desinfeccao-dos-moldes-modelos-e-proteses/>
- POP Faculdade de Odontologia UFMG - Guia de orientação para descarte de resíduos de serviços odontológicos 2017.
- Silva, F.C., Antoniazzi, M.C.C., Rosa, I.P., Jorge, A.O.C. Estudo da contaminação microbiológica em equipamentos radiográficos. Rev. biociência Taubaté. 2003; 9 (2): 35-43.
- Tipos de Embalagens para Esterilização de Materiais Hospitalares [Infográfico]
Disponível em: <https://equipexhospitalar.com.br/tipos-embalagens-para-esterilizacao-materiais-hospitalares/>
Acesso em 21 Jun 2024.
- Universidade Federal do Paraná. Protocolos operacionais padrão (POP). Revisado em 24 de janeiro de 2018. Disponível em: <http://www.saude.ufpr.br/portal/ccio/protocolos-operacionais-padrao-pop>. Acesso em: 21 Jun 2024.



Decreto Nº 0034511/2024 - 06 de setembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

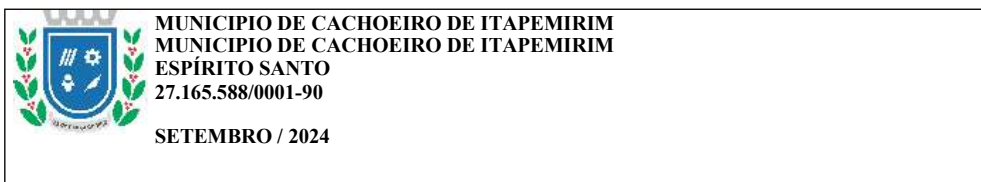
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 229.870,00 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 06 de SETEMBRO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0034511/2024 - 06 de setembro de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
160000001019	33903016000	0,00	770,00
160000001019	33903999000	0,00	40.000,00
160000001019	33903022000	770,00	0,00
160000001019	33903917000	40.000,00	0,00
Total por Ação		40.770,00	40.770,00
AÇÃO: 2.151 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			
160000002005	33903917000	0,00	9.233,53
Total por Ação		0,00	9.233,53
AÇÃO: 2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
160000002005	33903028000	0,00	50.000,00
160000002005	33903999000	0,00	120.766,47
Total por Ação		0,00	170.766,47
AÇÃO: 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
160000003011	33903999000	0,00	9.100,00
160000003011	33903933000	9.100,00	0,00
Total por Ação		9.100,00	9.100,00
AÇÃO: 2.156 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
160000004001	33903299000	180.000,00	0,00
Total por Ação		180.000,00	0,00
Total por Unidade		229.870,00	229.870,00
Total por Órgão		229.870,00	229.870,00
Total da Movimentação		229.870,00	229.870,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200340030003800370032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0034512/2024 - 06 de setembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 321.516,64 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 06 de SETEMBRO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0034512/2024 - 06 de setembro de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
150000000001	33900856000	0,00	1.692,76
150000000001	33903004000	0,00	1.539,00
150000000001	33903007000	0,00	785,00
150000000001	33903023000	0,00	103,25
150000000001	33903031000	0,00	103,25
150000000001	33903046000	0,00	103,25
150000000001	33903199000	0,00	100,00
150000000001	33903302000	0,00	100,00
150000000001	33903400000	0,00	103,25
150000000001	33903599000	0,00	100,00
150000000001	33903647000	0,00	746,64
150000000001	33903709000	0,00	103,25
150000000001	33903710000	0,00	103,25
150000000001	33903917000	0,00	516,25
150000000001	33903933000	0,00	516,25
150000000001	33903949000	0,00	316,25
150000000001	33903955000	0,00	532,50
150000000001	33903974000	0,00	103,25
150000000001	33904601001	0,00	270,00
150000000001	33904601002	0,00	2.200,00
150000000001	33904705000	0,00	1.032,50
150000000001	33904710000	0,00	100,00
150000000001	33909104000	0,00	2.581,25
150000000001	33909120000	0,00	1.581,25
150000000001	33909125000	0,00	1.065,00
150000000001	33909199000	0,00	365,00
150000000001	33909299000	0,00	49,36
150000000001	33909399000	0,00	1.853,65
150000000001	33903942000	746,64	0,00
		Total por Ação	18.765,41
AÇÃO: 3.003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS			
150000000001	33909120000	0,00	100,00
150000000001	33909125000	0,00	100,00
		Total por Ação	200,00
		Total por Unidade	18.965,41
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
150000000001	33900853000	0,00	103,25
150000000001	33900856000	0,00	1.816,84
150000000001	33903022000	0,00	32,50
150000000001	33903024000	0,00	32,50
150000000001	33903099000	0,00	97,50
150000000001	33903302000	0,00	100,00
150000000001	33903400000	0,00	103,25
150000000001	33903599000	0,00	100,00
150000000001	33903615000	0,00	100,00
150000000001	33909000	0,00	62,50
150000000001	33909000	0,00	100,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200340030003800370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



		MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPIRITO SANTO 27.165.588/0001-90 SETEMBRO / 2024	
---	--	--	--

150000000001	33903710000	0,00	100,00
150000000001	33903910000	0,00	100,00
150000000001	33903920000	0,00	100,00
150000000001	33903944000	0,00	2.300,00
150000000001	33903999000	0,00	1.032,50
150000000001	33904006000	0,00	100,00
150000000001	33909399000	0,00	1.207,69
Total por Ação		0,00	7.588,53
Total por Unidade		0,00	7.588,53
Total por Órgão		746,64	26.553,94

ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2.002 - REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA

150000000001	33903599000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	400,00
Total por Ação		0,00	500,00

AÇÃO: 2.003 - MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE OUVIDORIA QUE FACILITEM A PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO E DC			
150000000001	33903940000	0,00	2.000,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	2.100,00

AÇÃO: 2.004 - AÇÕES DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

150000000001	33903599000	0,00	100,00
150000000001	33903940000	0,00	558,00
Total por Ação		0,00	658,00

AÇÃO: 2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO

150000000001	33900856000	0,00	2.065,00
150000000001	33903007000	0,00	300,00
150000000001	33903016000	0,00	646,92
150000000001	33903301000	0,00	1.249,92
150000000001	33904601001	0,00	886,36
150000000001	33904601002	0,00	700,00
150000000001	33903007000	1.550,00	0,00
Total por Ação		1.550,00	5.848,20
Total por Unidade		1.550,00	9.106,20
Total por Órgão		1.550,00	9.106,20

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 1.001 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

150000000001	33903999000	0,00	50,00
Total por Ação		0,00	50,00

AÇÃO: 2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD

150000000001	33903016000	0,00	358,60
150000000001	33903024000	0,00	800,00
150000000001	33903026000	0,00	52,80
150000000001	33903914000	0,00	50,00
150000000001	33903916000	0,00	50,00
150000000001	33903961000	0,00	50,00
150000000001	33904710000	0,00	1.100,00
Total por Ação		0,00	2.461,40

AÇÃO: 2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS

150000000001	33900856000	0,00	1.752,18
150000000001	33901414000	0,00	50,00
150000000001	33903911000	0,00	100,00
150000000001	33904705000	0,00	100,00
150000000001	33909199000	0,00	2.000,00
Total por Ação		0,00	4.002,18


AÇÃO: 2.036 - ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA

150000000001	33903026000	0,00	29,25
150000000001	33903026000	0,00	500,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 ou em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 Identificador 31003200340030003800370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

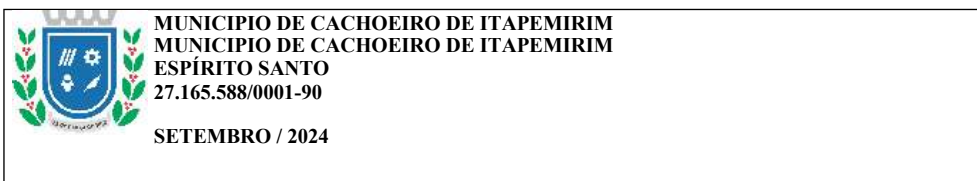


 MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPIRITO SANTO 27.165.588/0001-90 SETEMBRO / 2024			
150000000001	33903984000	0,00	50,00
150000000001	33909299000	0,00	50,00
150000000001	33909399000	0,00	50,00
		Total por Ação	0,00 679,25
AÇÃO: 2.037 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			
150000000001	33903045000	0,00	250,00
150000000001	33903947000	0,00	50,00
150000000001	33903955000	0,00	50,00
150000000001	33903999000	0,00	50,00
		Total por Ação	0,00 400,00
AÇÃO: 2.038 - ESCOLA DO SERVIDOR			
150000000001	33903923000	0,00	50,00
150000000001	33903933000	0,00	1.420,00
		Total por Ação	0,00 1.470,00
AÇÃO: 2.039 - PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR			
150000000001	33909299000	0,00	50,00
150000000001	33909399000	0,00	50,00
		Total por Ação	0,00 100,00
AÇÃO: 2.040 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL			
150000000001	33909299000	0,00	50,00
150000000001	33909399000	0,00	50,00
		Total por Ação	0,00 100,00
		Total por Unidade	0,00 9.262,83
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS			
AÇÃO: 2.012 - GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
150000000001	33903016000	0,00	50,00
150000000001	33903955000	0,00	50,00
150000000001	33903999000	0,00	50,00
150000000001	33909299000	0,00	50,00
150000000001	33909399000	0,00	50,00
		Total por Ação	0,00 250,00
		Total por Unidade	0,00 250,00
		Total por Órgão	0,00 9.512,83
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	33504100000	0,00	1.682,40
150000000001	33900856000	0,00	1.198,65
150000000001	33903016000	0,00	500,00
150000000001	33903017000	0,00	158,13
150000000001	33903050000	0,00	539,31
150000000001	33903399000	0,00	103,25
150000000001	33903400000	0,00	103,25
		Total por Ação	0,00 4.284,99
AÇÃO: 2.043 - IMPLANTAÇÃO DA WEB TV			
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
		Total por Ação	0,00 200,00
		Total por Unidade	0,00 4.484,99
		Total por Órgão	0,00 4.484,99
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 1.013 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
150000000001	33903615000	0,00	100,00
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33904006000	0,00	100,00
150000000001	33909299000	0,00	100,00
150000000001	33909399000	0,00	100,00
		Total por Ação	0,00 500,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003400300038003700034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.






AÇÃO: 1.015 - ATUALIZAÇÃO DA BASE TRIBUTARIA			
150000000001	33903984000	0,00	100,00
150000000001	33904006000	0,00	100,00
	Total por Ação	0,00	200,00
AÇÃO: 1.032 - IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA			
150000000001	33903699000	0,00	51,63
150000000001	33903920000	0,00	51,63
150000000001	33903999000	0,00	100,00
	Total por Ação	0,00	203,26
AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	33900856000	0,00	1.568,68
150000000001	33901416000	0,00	2.000,00
150000000001	33903026000	0,00	1.301,67
150000000001	33903400000	0,00	500,00
150000000001	33903917000	0,00	2.737,50
150000000001	33903933000	0,00	2.762,44
	Total por Ação	0,00	10.870,29
AÇÃO: 2.063 - GESTÃO DA CIDADE INTELIGENTE E IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL			
150000000001	33904012000	0,00	100,00
150000000001	33904099000	0,00	100,00
	Total por Ação	0,00	200,00
AÇÃO: 2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
150000000001	33903599000	0,00	2.000,00
150000000001	33903984000	0,00	100,00
150000000001	33904001000	0,00	130,00
	Total por Ação	0,00	2.230,00
AÇÃO: 2.120 - ESCRITÓRIO PÚBLICO- COWORKING			
150000000001	33903099000	0,00	103,25
150000000001	33903615000	0,00	100,00
150000000001	33903917000	0,00	51,63
	Total por Ação	0,00	254,88
AÇÃO: 3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL			
150000000001	32902101000	0,00	139.165,39
	Total por Ação	0,00	139.165,39
	Total por Unidade	0,00	153.623,82
	Total por Órgão	0,00	153.623,82
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO: 1.016 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS			
150000000001	33903099000	0,00	10,00
150000000001	33903699000	0,00	10,00
	Total por Ação	0,00	20,00
AÇÃO: 1.017 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE ALIMENTOS			
150000000001	33903099000	0,00	10,00
150000000001	33903699000	0,00	10,00
150000000001	33903999000	0,00	10,00
	Total por Ação	0,00	30,00
AÇÃO: 1.018 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL			
150000000001	33903099000	0,00	10,00
150000000001	33903699000	0,00	10,00
150000000001	33903999000	0,00	10,00
	Total por Ação	0,00	30,00
AÇÃO: 1.019 - IMPLANTAÇÃO DA HORTA URBANA E/OU RURAL			
150000000001	33903699000	0,00	10,00
	Total por Ação	0,00	10,00
AÇÃO: 1.021 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE			
150000000001	33903099000	0,00	10,00
150000000001	3301000	0,00	10,00
150000000001	33699000	0,00	10,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200340030003800370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

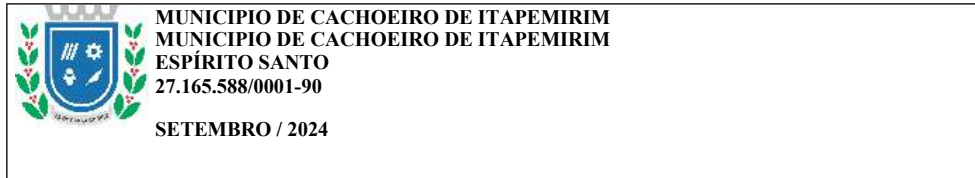


 MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO 27.165.588/0001-90 SETEMBRO / 2024			
150000000001	33903999000	0,00	10,00
		Total por Ação	0,00 40,00
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
150000000001	33900801000	0,00	10,00
150000000001	33901414000	0,00	340,25
150000000001	33903699000	4.000,00	0,00
		Total por Ação	4.000,00 350,25
AÇÃO: 2.065 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDES			
150000000001	33904001000	0,00	10,00
150000000001	33904006000	0,00	10,00
150000000001	33904012000	0,00	10,00
		Total por Ação	0,00 30,00
AÇÃO: 2.071 - EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR			
150000000001	33903099000	0,00	10,00
150000000001	33903699000	0,00	10,00
150000000001	33903933000	0,00	10,00
		Total por Ação	0,00 30,00
AÇÃO: 2.072 - FORTALECIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR			
150000000001	33903205000	0,00	10,00
150000000001	33903699000	0,00	10,00
150000000001	33903999000	0,00	10,00
		Total por Ação	0,00 30,00
AÇÃO: 2.073 - MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS			
150000000001	33903099000	0,00	10,00
150000000001	33903699000	0,00	10,00
150000000001	33903999000	0,00	10,00
		Total por Ação	0,00 30,00
		Total por Unidade	4.000,00 600,25
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO: 1.022 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
150000000001	33903699000	0,00	10,00
150000000001	33903999000	0,00	10,00
		Total por Ação	0,00 20,00
AÇÃO: 1.023 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP			
150000000001	33903699000	0,00	10,00
150000000001	33903999000	0,00	10,00
		Total por Ação	0,00 20,00
AÇÃO: 2.054 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA			
150000000001	33903599000	0,00	10,00
150000000001	33903615000	0,00	10,00
150000000001	33903999000	0,00	10,00
150000000001	33904899000	0,00	10,00
		Total por Ação	0,00 40,00
AÇÃO: 2.055 - ALUGUEL SOCIAL			
150000000001	33903699000	0,00	10,00
150000000001	33904899000	0,00	50,00
150000000001	33909301000	0,00	10,00
		Total por Ação	0,00 70,00
AÇÃO: 2.056 - MELHORIA HABITACIONAL			
150000000001	33903699000	0,00	10,00
150000000001	33903999000	0,00	10,00
		Total por Ação	0,00 20,00
AÇÃO: 2.057 - PROGRAMAS HABITACIONAIS			
150000000001	33903699000	0,00	10,00
150000000001	33903999000	0,00	10,00
		Total por Ação	0,00 20,00
AÇÃO: 2.079 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID			
150000000001	33903699000	0,00	10,00
150000000001	33903205000	0,00	10,00
		Total por Ação	0,00 20,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200340030003800370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





150000000001	33903615000	0,00	10,00
150000000001	33903999000	0,00	10,00
		Total por Ação	40,00
AÇÃO: 2.080 - GESTÃO DO TRABALHO			
150000000001	33903099000	0,00	10,00
150000000001	33903607000	0,00	10,00
150000000001	33903999000	0,00	10,00
150000000001	33904601002	0,00	10,00
		Total por Ação	40,00
AÇÃO: 2.081 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL			
150000000001	33900856000	0,00	10,00
150000000001	33903607000	0,00	10,00
150000000001	33904601001	0,00	10,00
		Total por Ação	30,00
AÇÃO: 2.082 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL			
150000000001	33901414000	0,00	10,00
150000000001	33903099000	0,00	10,00
150000000001	33903699000	0,00	10,00
150000000001	33903999000	0,00	10,00
		Total por Ação	40,00
AÇÃO: 2.083 - SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA)			
150000000001	33900856000	0,00	10,00
150000000001	33903607000	0,00	10,00
150000000001	33904601001	0,00	10,00
150000000001	33904601002	0,00	10,00
		Total por Ação	40,00
AÇÃO: 2.084 - PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS			
150000000001	33900856000	0,00	10,00
150000000001	33903607000	0,00	10,00
150000000001	33904601001	0,00	10,00
		Total por Ação	30,00
AÇÃO: 2.086 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS			
150000000001	33900856000	0,00	10,00
150000000001	33903607000	0,00	10,00
150000000001	33904601001	0,00	10,00
		Total por Ação	30,00
AÇÃO: 2.087 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA			
150000000001	33900856000	0,00	10,00
150000000001	33903607000	0,00	10,00
150000000001	33904601001	0,00	10,00
		Total por Ação	30,00
AÇÃO: 2.093 - CRIANÇA FELIZ			
150000000001	33900856000	0,00	10,00
150000000001	33904601001	0,00	10,00
150000000001	33904601002	0,00	10,00
		Total por Ação	30,00
AÇÃO: 2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA			
150000000001	33903607000	0,00	100,00
		Total por Ação	100,00
AÇÃO: 2.098 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO			
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
150000000001	33904899000	0,00	10,00
		Total por Ação	210,00
AÇÃO: 2.100 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
150000000001	33900856000	0,00	10,00
150000000001	33903607000	0,00	10,00
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903699000	0,00	100,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
Identificador 31003200340030003800370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.






150000000001	33903910000	0,00	100,00
150000000001	33903912000	0,00	100,00
150000000001	33903917000	0,00	100,00
150000000001	33904601001	0,00	10,00
Total por Ação		0,00	530,00
AÇÃO: 2.101 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
150000000001	33903020000	0,00	10,00
150000000001	33903203000	0,00	10,00
150000000001	33903205000	0,00	13,61
150000000001	33903205000	97.320,00	0,00
Total por Ação		97.320,00	33,61
AÇÃO: 2.103 - TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO			
150000000001	33903944000	0,00	10,00
Total por Ação		0,00	10,00
AÇÃO: 2.104 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS			
150000000001	33903699000	0,00	10,00
150000000001	33903999000	0,00	10,00
150000000001	33909399000	0,00	10,00
Total por Ação		0,00	30,00
AÇÃO: 2.105 - RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA			
150000000001	33504306000	0,00	10,00
150000000001	33903699000	0,00	10,00
150000000001	33903999000	0,00	480,00
150000000001	33904899000	0,00	10,00
Total por Ação		0,00	510,00
AÇÃO: 2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
150000000001	33900856000	0,00	10,00
150000000001	33901414000	0,00	10,00
150000000001	33903007000	0,00	931,37
150000000001	33903607000	0,00	10,00
150000000001	33903615000	0,00	10,00
150000000001	33904601001	0,00	10,00
150000000001	33909299000	0,00	10,00
150000000001	33909399000	0,00	10,00
Total por Ação		0,00	1.001,37
AÇÃO: 2.108 - ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMÍLIA			
150000000001	33900856000	0,00	10,00
150000000001	33903607000	0,00	10,00
150000000001	33904601001	0,00	10,00
Total por Ação		0,00	30,00
AÇÃO: 2.109 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA			
150000000001	33900856000	0,00	10,00
150000000001	33903607000	0,00	10,00
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
150000000001	33904601001	0,00	10,00
Total por Ação		0,00	230,00
Total por Unidade		97.320,00	3.184,98
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO: 2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR			
150000000001	33903999000	0,00	18,33
Total por Ação		0,00	18,33
Total por Unidade		0,00	18,33
Total por Órgão		101.320,00	3.803,56
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
AÇÃO: 2.025 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
150000000001	33900856000	300,00	300,00
150000000001	33901414000	299,26	299,26



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 Identificador 31003200340030003800370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPIRITO SANTO 27.165.588/0001-90 SETEMBRO / 2024			
150000000001	33901416000	0,00	300,00
150000000001	33903207000	0,00	10,00
150000000001	33903301000	0,00	110,00
150000000001	33903400000	0,00	10,00
150000000001	33903699000	0,00	301,03
150000000001	33903709000	0,00	10,00
150000000001	33903910000	0,00	100,00
150000000001	33903912000	0,00	10,00
150000000001	33903916000	0,00	10,00
150000000001	33903933000	0,00	300,00
150000000001	33903942000	0,00	900,00
150000000001	33903944000	0,00	200,00
150000000001	33903947000	0,00	300,00
150000000001	33903970000	0,00	10,00
150000000001	33903971000	0,00	10,00
150000000001	33904601002	0,00	2.000,00
150000000001	33909299000	0,00	10,00
150000000001	33909399000	900,00	0,00
		Total por Ação	900,00 5.190,29
AÇÃO: 2.123 - SALA DO EMPREENDEDOR			
150000000001	33903615000	0,00	100,00
		Total por Ação	0,00 100,00
		Total por Unidade	900,00 5.290,29
		Total por Órgão	900,00 5.290,29
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO: 1.035 - BIENAL RUBEM BRAGA			
150000000001	33903955000	0,00	50,00
150000000001	33903971000	0,00	50,00
		Total por Ação	0,00 100,00
AÇÃO: 1.039 - REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIOS CULTURAIS			
150000000001	33903916000	0,00	50,00
		Total por Ação	0,00 50,00
AÇÃO: 1.040 - APARELHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIO HISTÓRICO			
150000000001	33903999000	0,00	50,00
		Total por Ação	0,00 50,00
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	33900856000	0,00	1.032,50
150000000001	33901414000	0,00	76,59
150000000001	33903917000	0,00	15,04
150000000001	33903933000	0,00	1.065,00
150000000001	33903942000	0,00	1.750,00
150000000001	33903977000	0,00	50,00
150000000001	33903999000	0,00	84,32
150000000001	33904601002	0,00	1.600,00
150000000001	33904702000	0,00	100,00
150000000001	33909399000	0,00	1.234,28
		Total por Ação	0,00 7.007,73
AÇÃO: 2.124 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS			
150000000001	33604500000	0,00	50,00
150000000001	33903922000	0,00	50,00
150000000001	33903923000	0,00	50,00
150000000001	33903933000	0,00	50,00
150000000001	33903971000	0,00	50,00
150000000001	33903976000	0,00	50,00
		Total por Ação	0,00 300,00
AÇÃO: 2.125 - COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
150000000001	33999000	0,00	50,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticar>
 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



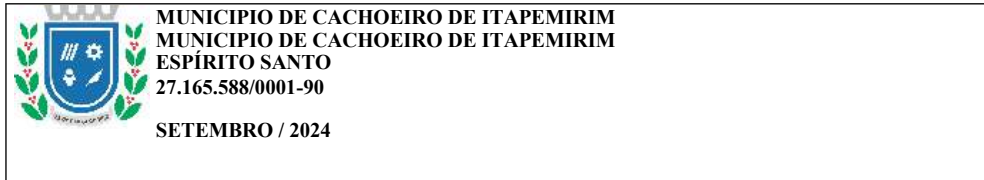
	<p>MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPIRITO SANTO 27.165.588/0001-90 SETEMBRO / 2024</p>
---	---

		Total por Ação	0,00	50,00
		Total por Unidade	0,00	7.557,73
		Total por Órgão	0,00	7.557,73
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
AÇÃO: 1.042 - MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER				
150000000001	33903042000	0,00		103,25
150000000001	33903622000	0,00		103,25
150000000001	33909299000	0,00		103,25
150000000001	33909399000	0,00		103,25
		Total por Ação	0,00	413,00
AÇÃO: 2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA				
150000000001	33900853000	0,00		1.032,50
150000000001	33900856000	0,00		2.065,00
150000000001	33901414000	0,00		1.000,00
150000000001	33903007000	0,00		1.000,00
150000000001	33903014000	0,00		1.032,50
150000000001	33903022000	0,00		718,40
150000000001	33903709000	0,00		1.500,00
150000000001	33903710000	0,00		100,00
150000000001	33903902000	0,00		103,25
150000000001	33903942000	0,00		1.219,46
150000000001	33903947000	0,00		100,00
150000000001	33903971000	0,00		1.097,50
150000000001	33904601001	0,00		671,35
150000000001	33904705000	0,00		2.065,00
150000000001	33904710000	0,00		100,00
150000000001	33909299000	0,00		529,99
150000000001	33909399000	0,00		2.000,00
		Total por Ação	0,00	16.334,95
AÇÃO: 2.132 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER				
150000000001	33903023000	0,00		1.032,50
150000000001	33903637000	0,00		103,25
150000000001	33903699000	0,00		2.065,00
150000000001	33903923000	0,00		103,25
150000000001	33903976000	0,00		103,25
		Total por Ação	0,00	3.407,25
AÇÃO: 2.133 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE				
150000000001	33903023000	0,00		1.162,50
150000000001	33903104000	0,00		1.162,50
150000000001	33903299000	0,00		2.260,00
150000000001	33903699000	0,00		1.162,50
150000000001	33903933000	0,00		2.162,50
150000000001	33903955000	0,00		103,25
150000000001	33903999000	0,00		2.403,90
		Total por Ação	0,00	10.417,15
AÇÃO: 2.134 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS				
150000000001	33903302000	0,00		1.032,50
150000000001	33903699000	0,00		1.032,50
		Total por Ação	0,00	2.065,00
		Total por Unidade	0,00	32.637,35
		Total por Órgão	0,00	32.637,35
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				
AÇÃO: 1.033 - REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL				
150000000001	33903099000	0,00		25,81
150000000001	33916000	0,00		51,63
150000000001	33999000	0,00		25,81



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 31003200340030003800370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



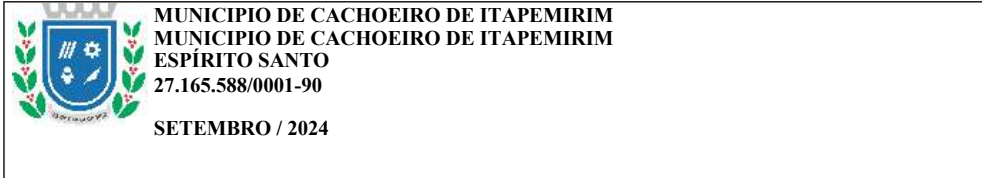


		Total por Ação	0,00	103,25
AÇÃO:	1.045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE BENS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
150000000001	33903699000	0,00	100,00	
150000000001	33903921000	0,00	100,00	
		Total por Ação	0,00	200,00
AÇÃO:	1.046 - AMPLIAR E MODERNIZAR O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE PARCERIAS			
150000000001	33903999000	0,00	100,00	
		Total por Ação	0,00	100,00
AÇÃO:	2.013 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO			
150000000001	33903940000	0,00	50,00	
150000000001	33903942000	0,00	50,00	
150000000001	33903947000	0,00	50,00	
150000000001	33903955000	0,00	40,00	
150000000001	33903961000	0,00	50,00	
150000000001	33904705000	0,00	100,00	
		Total por Ação	0,00	340,00
AÇÃO:	2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	33900801000	0,00	20,17	
150000000001	33900856000	0,00	1.206,74	
150000000001	33903501000	0,00	107,00	
150000000001	33903607000	0,00	172,16	
150000000001	33903699000	0,00	1.442,21	
150000000001	33903943000	0,00	55,14	
150000000001	33904710000	0,00	252,17	
		Total por Ação	0,00	3.255,59
		Total por Unidade	0,00	3.998,84
		Total por Órgão	0,00	3.998,84
ÓRGÃO:	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:	2.177 - APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR			
150000000001	33900856000	0,00	100,00	
150000000001	33903301000	0,00	100,00	
		Total por Ação	0,00	200,00
		Total por Unidade	0,00	200,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:	2.174 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000000001	33903999000	0,00	100,00	
		Total por Ação	0,00	100,00
		Total por Unidade	0,00	100,00
		Total por Órgão	0,00	300,00
ÓRGÃO:	19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO:	1.030 - ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR			
150000000001	33903699000	0,00	100,00	
		Total por Ação	0,00	100,00
AÇÃO:	1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS			
150000000001	33903999000	0,00	50,00	
		Total por Ação	0,00	50,00
AÇÃO:	2.033 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
150000000001	33903050000	0,00	103,00	
150000000001	33903099000	0,00	100,00	
150000000001	33903699000	0,00	100,00	
150000000001	33903917000	0,00	100,00	
150000000001	33903977000	0,00	100,00	
150000000001	33903999000	0,00	100,00	
150000000001	33909299000	0,00	10,00	
150000000001	33909399000	0,00	100,00	
		Total por Ação	0,00	713,00
AÇÃO:	2.033 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
150000000001	33909399000	0,00	10,00	
		Total por Ação	0,00	1.032,50



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/validacao>
 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





150000000001	33900856000	0,00	2.065,00
150000000001	33901414000	0,00	84,73
150000000001	33903016000	0,00	1.500,00
150000000001	33903022000	0,00	1.100,00
150000000001	33903028000	0,00	2.000,00
150000000001	33903042000	0,00	1.500,00
150000000001	33903709000	0,00	100,00
150000000001	33903710000	0,00	100,00
150000000001	33903912000	0,00	100,00
150000000001	33903916000	0,00	100,00
150000000001	33903933000	0,00	500,00
150000000001	33903942000	0,00	500,00
150000000001	33903943000	0,00	100,00
150000000001	33903944000	0,00	100,00
150000000001	33903947000	0,00	100,00
150000000001	33903974000	0,00	50,00
150000000001	33904705000	0,00	300,00
150000000001	33904710000	0,00	151,55
Total por Ação		0,00	11.483,78
Total por Unidade		0,00	12.346,78
Total por Órgão		0,00	12.346,78
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
AÇÃO: 1.020 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE			
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	200,00
AÇÃO: 2.074 - PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - FORTALEC DA POLÍTICA EM DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADO			
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	200,00
AÇÃO: 2.075 - FOMENTO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS			
150000000001	33903099000	0,00	100,00
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	300,00
AÇÃO: 2.076 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE GÊNERO			
150000000001	33903099000	0,00	100,00
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	300,00
AÇÃO: 2.077 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DIVERSIDADE E COMUNIDADES TRADICIONAIS			
150000000001	33903099000	0,00	100,00
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	300,00
AÇÃO: 2.078 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA JUVENTUDE AO PROTAGONISMO E CIDADANIA			
150000000001	33903099000	0,00	100,00
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	300,00
AÇÃO: 2.121 - CASA DO ARTESÃO			
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	200,00
AÇÃO: 2.122 - REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES			
150000000001	33903099000	0,00	103,25
150000000001	33903699000	0,00	51,63



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 Com o Identificador 31003200340030003800370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





150000000001	33903999000	0,00	103,25
		Total por Ação	0,00
			258,13
AÇÃO: 2.193 - GESTÃO DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
150000000001	33900856000	0,00	1.032,50
150000000001	33901414000	0,00	92,87
150000000001	33903007000	0,00	87,75
150000000001	33903022000	0,00	16,25
150000000001	33903299000	0,00	100,00
150000000001	33903302000	0,00	100,00
150000000001	33903399000	0,00	103,25
150000000001	33903400000	0,00	103,25
150000000001	33903599000	0,00	97,50
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903709000	0,00	103,25
150000000001	33903710000	0,00	100,00
150000000001	33903901000	0,00	309,75
150000000001	33903919000	0,00	100,00
150000000001	33903933000	0,00	150,00
150000000001	33904705000	0,00	103,25
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
			2.699,62
			4.757,75
			4.757,75
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTEN			
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
150000000001	33900856000	0,00	2.299,35
150000000001	33901414000	0,00	724,61
150000000001	33903007000	0,00	680,90
150000000001	33903016000	0,00	384,43
150000000001	33903699000	0,00	72,00
150000000001	33903709000	0,00	90,00
150000000001	33903933000	0,00	2.700,00
150000000001	33904710000	0,00	197,20
150000000001	33909299000	0,00	16,89
150000000001	33909399000	0,00	1.484,52
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
			8.649,90
			8.649,90
			8.649,90
ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO: 1.029 - IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA CELULAR			
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
		Total por Ação	0,00
			200,00
AÇÃO: 1.031 - INSTALAÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS			
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
		Total por Ação	0,00
			200,00
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA			
150000000001	33900853000	0,00	1.062,50
150000000001	33900856000	0,00	574,15
150000000001	33901414000	0,00	2.825,56
150000000001	33903021000	0,00	50,37
150000000001	33903025000	0,00	29,20
150000000001	33903042000	0,00	170,00
150000000001	33903044000	0,00	52,50
150000000001	33903199000	0,00	100,00
150000000001	33903299000	0,00	100,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
Identificador 31003200340030003800370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



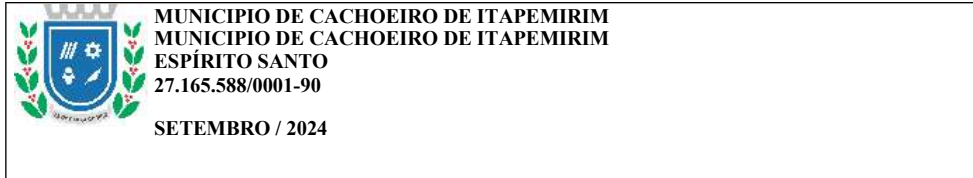


150000000001	33903301000	0,00	100,00
150000000001	33903302000	0,00	100,00
150000000001	33903308000	0,00	100,00
150000000001	33903399000	0,00	100,00
150000000001	33903400000	0,00	130,00
150000000001	33903599000	0,00	100,00
150000000001	33903602000	0,00	100,00
150000000001	33903613000	0,00	100,00
150000000001	33903699000	0,00	2.000,00
150000000001	33903710000	0,00	100,00
150000000001	33903799000	0,00	25,00
150000000001	33903899000	0,00	100,00
150000000001	33903901000	0,00	100,00
150000000001	33903910000	0,00	100,00
150000000001	33903912000	0,00	100,00
150000000001	33903916000	0,00	100,00
150000000001	33903917000	0,00	100,00
150000000001	33903919000	0,00	100,00
150000000001	33903920000	0,00	100,00
150000000001	33903922000	0,00	100,00
150000000001	33903929000	0,00	100,00
150000000001	33903955000	0,00	16,60
150000000001	33903961000	0,00	100,00
150000000001	33903970000	0,00	100,00
150000000001	33904001000	0,00	100,00
150000000001	33904006000	0,00	100,00
150000000001	33904012000	0,00	100,00
150000000001	33904099000	0,00	100,00
150000000001	33904705000	0,00	100,00
150000000001	33909299000	0,00	100,00
150000000001	33909399000	0,00	151,04
150000000001	33903999000	217.000,00	0,00
Total por Ação		217.000,00	9.886,92
AÇÃO: 2.112 - MELHORIA DA QUALIDADE DO LEITE			
150000000001	33903199000	0,00	100,00
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903933000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	400,00
AÇÃO: 2.114 - APOIO AS AGROINDUSTRIAS			
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	200,00
AÇÃO: 2.115 - TURISMO RURAL			
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	200,00
AÇÃO: 2.116 - MELHORIA DA QUALIDADE DO CAFÉ CONILON			
150000000001	33903199000	0,00	100,00
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	300,00
AÇÃO: 2.117 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO CAFÉ CONILON			
150000000001	33903199000	0,00	100,00
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
Total por Ação		0,00	300,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 Identificador 31003200340030003800370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





AÇÃO: 2.118 - FOMENTO A PSICULTURA			
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
		Total por Ação	0,00 200,00
AÇÃO: 2.119 - PRESERVAÇÃO DE ÁREAS			
150000000001	33903699000	0,00	100,00
150000000001	33903999000	0,00	100,00
		Total por Ação	0,00 200,00
AÇÃO: 2.180 - MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS			
150000000001	33903999000	0,00	100,00
		Total por Ação	0,00 100,00
		Total por Unidade	217.000,00 12.186,92
		Total por Órgão	217.000,00 12.186,92
ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150000000001	33900856000	0,00	109,54
150000000001	33903007000	0,00	902,50
150000000001	33903699000	0,00	2.539,99
150000000001	33904710000	0,00	1.226,07
150000000001	33909399000	0,00	590,00
		Total por Ação	0,00 5.368,10
AÇÃO: 2.046 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA			
150000000001	33903021000	0,00	2.625,00
150000000001	33903933000	0,00	2.257,75
		Total por Ação	0,00 4.882,75
AÇÃO: 2.051 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCO ELETRONICO			
150000000001	33903999000	0,00	100,00
		Total por Ação	0,00 100,00
AÇÃO: 2.052 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA			
150000000001	33903999000	0,00	100,00
		Total por Ação	0,00 100,00
AÇÃO: 2.053 - IMPLANTAÇÃO DE PATIO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS E MOTOS E INTENSIFICAR AS ROTINAS DE FIS-			
150000000001	33903999000	0,00	100,00
		Total por Ação	0,00 100,00
		Total por Unidade	0,00 10.550,85
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL			
AÇÃO: 2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL			
150000000001	33900853000	0,00	103,25
150000000001	33900856000	0,00	1.032,50
150000000001	33903004000	0,00	97,39
150000000001	33903016000	0,00	2.581,25
150000000001	33903022000	0,00	500,00
150000000001	33903024000	0,00	500,00
150000000001	33903026000	0,00	500,00
150000000001	33903028000	0,00	1.548,75
150000000001	33903044000	0,00	500,00
150000000001	33903699000	0,00	2.000,00
150000000001	33903916000	0,00	500,00
150000000001	33903933000	0,00	2.581,25
150000000001	33903972000	0,00	2.478,00
150000000001	33904001000	0,00	1.032,50
		Total por Ação	0,00 15.954,89
AÇÃO: 2.048 - IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NUPDECS			
150000000001	33903204000	0,00	100,00
150000000001	33903955000	0,00	100,00
		Total por Ação	0,00 200,00
		Total por Unidade	0,00 16.154,89
		Total por Órgão	0,00 26.705,74



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticacao>
com o identificador 31003200340030003800370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO 27.165.588/0001-90 SETEMBRO / 2024
Total da Movimentação	
	321.516,64
	321.516,64

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200340030003800370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0034513/2024 - 06 de setembro de 2024

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008093/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 06 de SETEMBRO de 2024

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto N° 0034513/2024 - 06 de setembro de 2024

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 72 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - IPACI			
AÇÃO: 2.189 - MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS			
180200000000	33903933000	0,00	10.000,00
180200000000	33901414000	10.000,00	0,00
	Total por Ação	10.000,00	10.000,00
	Total por Unidade	10.000,00	10.000,00
	Total por Órgão	10.000,00	10.000,00
	Total da Movimentação	10.000,00	10.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003200340030003800370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.934/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **37691/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LARISSA MOULIN MOURA**, Secretário Escolar, lotada na SEME, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao Decênio 2009/2019, no período de 06 (seis) meses, a partir de **02 de setembro de 2024**, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.979/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, resolve:

Art. 1º Conceder *licença para tratamento de saúde* aos servidores abaixo relacionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ALDO ZEFERINO BENTO	MOTORISTA	SEMSEG	04 dias	20/08/2024	60850/2024
CIRLENE MEDEIROS MORAES	TÉCNICO AGRÍCOLA	SEMAG	01 dia	21/08/2024	60848/2024
DENISE MENDES CARRIJO DIAS	PROF PEB D	SEME	01 dia	26/08/2024	62816/2024
EDSON DE PAULA PIRES	PROF PEB C	SEME	04 dias	20/08/2024	61193/2024
EURIDES RODRIGUES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	03 dias	21/08/2024	61190/2024
GRACIANE PIM PAULA GAMA GRANCER	PROF PEB B	SEME	05 dias	12/08/2024	62058/2024
JEDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUX SERV UNIDADE DE SAÚDE	SEMUS	03 dias	21/08/2024	61194/2024
JOÃO MALHEIROS FERREIRA	GARI	SEMMAT	04 dias	20/08/2024	60684/2024
KEILA DE OLIVEIRA VALORY GOMES	PROF PEB B	SEME	01 dia	23/08/2024	62105/2024
LUCIENE DE LUCA	PROF PEB C	SEME	01 dia	20/08/2024	61191/2024
MARCIA FREITAS CARVALHO MARTINS	PROF PEB B	SEME	03 dias	26/08/2024	62811/2024
MARIA JOSE SANCHES MIRANDA	PROF PEB C	SEME	02 dias	26/08/2024	63236/2024
NEIDIANE BARCELOS VENÂNCIO SILVA	PROF PEB C	SEME	04 dias	20/08/2024	61195/2024
RENATA CARVALHO DA SILVA	AUX SERV UNIDADE DE SAÚDE	SEMUS	15 dias	22/08/2024	61896/2024
RITA DE CASSIA DUARTE VIEIRA LEITE	PROF PEB C	SEME	02 dias	19/08/2024	60681/2024
RITA DE CASSIA GREGIO GASPARINI	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMFA	02 dias	22/08/2024	61897/2024
SABRINA SILVA NEVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	01 dia	20/08/2024	61192/2024
THIAGO DE CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	05 dias	21/08/2024	61898/2024
VERA LUCIA FERREIRA GOUDARD	AUX SERV UNIDADE DE SAÚDE	SEMUS	02 dias	20/08/2024	60847/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.980/2024

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO
INVENTÁRIO GERAL ANUAL DOS BENS
PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 15.656/2005 e 34.261/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **61.255/2024**, resolve:

Art. 1º. Constituir a Comissão para elaboração do Inventário Geral Anual dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município, Aquisições e Saldo de Materiais de Consumo adquiridos por esta Secretaria no exercício de 2024, com suas movimentações de Entradas/Saídas e Estoque Atual da Gerência de Suprimentos e Patrimônio.

Parágrafo Único: Para compor a Comissão de que trata o "caput" deste artigo, ficam nomeados os servidores abaixo mencionados, cabendo ao primeiro a Presidência:

- I. Luan Zaidan de Andrade Oliveira (Almoxarifado);
- II. Ana Karolina Simões Rocha (Almoxarifado);
- III. Ana Paula Lima (Almoxarifado);
- IV. Felipe Doriguett Fricks (Almoxarifado);
- V. Heller Alves Aleva (Almoxarifado);
- VI..Nelson Gabriel Soares Ferreira Bastos (Almoxarifado)
- VII. Leonardo Santana Bernardo (Almoxarifado);
- VIII. Leonardo Rangel Cunha (Almoxarifado);
- IX. Neuza dos Santos (Almoxarifado);
- X. Nilson de Souza (Almoxarifado);
- XI. Sandra Dezan De Santana Guarino (Almoxarifado);
- XII. Carla Bertassone da Silva Baiense (Farmácia);
- XIII. Sherla Cricco de Oliveira (Farmácia).

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída pela presente Portaria:

I – Estabelecer a metodologia de trabalho adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria;

II – Conferir os bens patrimoniais existentes no órgão, à vista dos dados cadastrais;

III – Promover o exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade, estado de conservação e valor;

IV – Completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais sempre que preciso;

V – Apresentar, quando necessário, relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.

Art. 3º. Para o bom andamento dos trabalhos fica assegurado à Comissão o acesso irrestrito às informações e documentos relativos ao objeto do presente levantamento.

Art. 4º. A presente Comissão terá o prazo de 03 (três) meses, contados a partir da publicação da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Ao término dos trabalhos, a Comissão elaborará relatório final, o qual será submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre quando solicitado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 371/2024**.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2024.

GEDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.981/2024

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **56.976/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a reassunção de **ALVIM DAMASCENO DA SILVA**, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos GOA_1_A (servidor da extinta autarquia Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAAE), a partir de **02 de setembro de 2024**, com lotação na SEMMAT, após licença sem vencimento.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.982/2024

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **84555/2023,**

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº. 84555/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 10 da Lei nº 4.891/1999.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.983/2024

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDORES CONSTANTES NA PORTARIA
Nº 2.439/2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através dos Decretos nºs.
8.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor
abaixo mencionado, e constante na Portaria nº 2.439/2023, passando a constar da
seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ANA PAULA SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMFA	02/12/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	64772/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.984/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM
VIRTUDE DE LUTO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento da servidora abaixo mencionada, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
BETANIA RIBEIRO MARTINS PECANHA	SEME	31/08/2024	64404/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.985/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,
resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento
de expediente ao servidor abaixo mencionado, nos períodos mencionados,
tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com
base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ADRIANA DE AZEVEDO RODRIGUES	SEME	25, 28, 29, 30 e 31/10/2024; 01/11/2024.	54444/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.987/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, resolve:

Art. 1º Conceder *licença para tratamento de saúde* ao servidor abaixo mencionado, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ELANE CRISTINA FONSECA DA CRUZ	PROF PEB A	SEME	15 DIAS	08/08/2024	58287/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.988/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **58287/2024**, resolve:

Art. 1º Conceder **benefício auxílio-doença** à servidora **ELANE CRISTINA FONSECA DA CRUZ**, Prof PEB A, lotada na SEME, no período de 74 (setenta e quatro) dias, a partir de **23 de agosto de 2024**, de acordo com a perícia de atestado deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 08 de agosto de 2024, conforme perícia médica constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **05 de novembro de 2024**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.989/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
34.401/2024, tendo em vista o que
consta no processo nº **57271/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à
servidora **RACHEL NEVES DE SOUSA SILVA**, Cuidador, lotada na
SEME, **redução da jornada de trabalho de 30%** (trinta por cento)
de sua carga horária cotidiana, para cuidar de dependente, no
período de 12 (doze) meses, a partir de 26 de agosto de 2024, tendo
em vista o que consta nos pareceres contidos no referido processo e
com base no artigo 9º da Lei nº 7.757/2019, alterado pela Lei nº
8067/2023.

Art. 2º Revogar as disposições em
contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.990/2024

**AUTORIZA SERVIDOR EXERCER
ATIVIDADES NA MODALIDADE DE
TELETRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.664/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **65079/2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora abaixo mencionada e lotada na SEMGOV (Secretaria-Executiva de Comunicação), exercer suas atividades na modalidade de **TELETRABALHO**, em conformidade com o Decreto nº. 29.450/2020 e Decreto nº 30.308/2021, que instituiu a Instrução Normativa IN - SGAA 1/2021, no período descrito, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PERÍODO DE TELETRABALHO
AMMANDA SILVA DE CASTRO	ASSESSORA TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR	26/08/2024 a 31/12/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2024.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Municipal

PORTARIA Nº 1.992/2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 34.261/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **62674/2024**,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.557/2021, publicada no D.O.M. nº 6461, de 30 de dezembro de 2021, institui a Comissão de Aprimoramento das Políticas de Saúde para Prevenção e Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos membros para início dos trabalhos;

CONSIDERANDO a indicação dos membros pela Subsecretarias de Atenção Primária e Vigilância e Assistência em Saúde, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Aprimoramento das Políticas de Saúde para Prevenção e Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar no Município de Cachoeiro de Itapemirim:

I. Angélica Barros da Silva – Subsecretaria de Atenção Primária;

II. Contcheta Sallerna Santos Oliveira – Subsecretaria de Atenção Primária;

III. Andressa de Lima Rocha – Subsecretaria de Atenção Primária;

IV. Lidiany Rodrigues de Paula Martins – Subsecretaria de Assistência e Vigilância em Saúde;

V. Valéria Cristina Gomes – Subsecretaria de Assistência e Vigilância em Saúde;

VI. Maria Cristina Fernandes – Subsecretaria de Assistência e Vigilância em Saúde.

Art. 2º. Fica designada como Coordenadora da Comissão a Sra. Angélica Barros da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 023/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2024.

GEDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.993/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **62634/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
LUCIENE SILVA DE SOUZA	PROFESSOR PEB-A	SEME	30 DIAS	26/08/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.994/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **64101/2024**, resolve:

Art. 1º Prorrogar a concessão de **benefício auxílio-doença** ao servidor **HONÓRIO MALHEIROS FERREIRA**, Vigia, lotado na SEME, no período de 180(cento e oitenta) dias, a partir de **30 de agosto de 2024**, de acordo com a perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia **29 de agosto de 2024**, conforme perícia médica constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **26 de fevereiro de 2025**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.995/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através dos Decretos nºs.
18.275/2008 e 34.401/2024, resolve:

Art. 1º Conceder **licença por motivo de
doença em pessoa da família** à servidora abaixo relacionada, conforme
atestado médico apresentado e anexo ao processo respectivo, nos termos do
Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e
33.608/2023.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
PRISCILA SANTIAGO DE ABREU	SEME	09 DIAS	22/08/2024	63944/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.001/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.044/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GUILHERME GUIMARÃES NETO**, lotado na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 168/2024 04/09/2024	KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	Aquisição de (Grade niveladora), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital	59672/2024

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2024.

FABRÍCIO FERREIRA SOARES
Secretário Municipal de Agricultura

PORTARIA Nº 2.002/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **IVANELIA MORAES LINS**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 199/2024 04/09/2024	ELIOMAR MEDEIROS MENON - ME	Contratação Musical Trio – ELIOMAR MEDEIROS MENON, a fim de apresentações no projeto denominado "Vem pra Praça", conforme Edital 009/2022	55064/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2024.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 200/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG

CONTRATADA: YANMAR SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA

OBJETO: Aquisição de (Tratores Agrícolas), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

IMPLEMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Trator agrícola: novo; 0 km; sobre rodas e com pneus novos;ano/modelo atual; tração 4x4; motor a diesel;potência mínima de 75 cv; com tomada de força independente; direção hidráulica/hidrostática;levante hidráulico de 03 (três) pontos;lastros metálicos removíveis dianteiros e traseiros,em número suficiente considerando a carga do trator nas rodas dianteiras e traseiras e em função das diferentes condições de trabalho, como velocidade de deslocamento, tipo de acoplamento dos implementos (barra de tração; semi-montado ou montado), entre outros parâmetros indicados pela montadora; plaqueta metálica fixada no trator com a identificação do número de série/chassi;com farol, capota e cinto de segurança	02	R\$ 125.000,00	R\$ 250.000,00
Total			R\$ 250.000,00

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no 1.026, Elemento Despesa no 44905223000, Ficha: 5259, do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG para o exercício de 2024.

PRAZO: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024.

SIGNATÁRIOS: Fabrício Ferreira Soares - Secretário Municipal de Agricultura e Keila Aparecida de Araujo - Procuradora da Contratada.

PROCESSO: 60728/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 201/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG

CONTRATADA: MAQUIXANDE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA - EPP

OBJETO: a aquisição de (Grade Aradora), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

IMPLEMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grade Aradora: nova; com 12 discos; dimensão dos discos: 28 polegadas; largura de trabalho: 150 cm; profundidade de trabalho: 15 cm; discos com resistência suficiente ao atrito com o solo, a fim de evitar desgastes prematuros; movimentação vertical do conjunto da grade aradora acionado por sistema hidráulico acoplado ao trator agrícola, a fim de possibilitar o deslocamento e manobra do trator; plaqueta fixada no equipamento com a identificação do número de série; acoplável e compatível com trator agrícola de 75cv. Marca: Fortsul – Modelo: GA12D28	03	R\$ 19.999,99	R\$ 59.999,97
Total			R\$59.999,97

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no 1.026, Elemento Despesa no 44905223000, do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG para o exercício de 2024.

VALOR: R\$ 59.999,97 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

PRAZO: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024

SIGNATÁRIOS: Fabrício Ferreira Soares - Secretário Municipal de Agricultura e Andrea Mattei Dacoregio Salvalaggio - Sócia da Contratada.

PROCESSO: 60708/2024

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

CONTRATADA: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-EPP.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 048/2023 da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, referente ao Pregão n.º 054/2023, para aquisição de (Plantadeira/Adubadeira), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

IMPLEMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Plantadeira/adubadeira: implemento novo; com 3 (três) linhas de plantio/adubação; depósito de semente com capacidade de 55 litros cada; depósito de adubo com capacidade de 165 litros a capacidade total da plantadeira; depósito de adubo com capacidade de 75 litros cada, sendo 225 litros a capacidade total da plantadora; com sistema para cobertura das sementes e marcação das linhas de plantio; disposto de mecanismo para o controle de diferentes profundidades de plantio; largura útil total (distância entre as linhas de plantio/adubação das extremidades do implemento) de 180 cm; espaçamento alcançável entre cada linha de plantio - 90 cm, ou maior; espaçamento mínimo alcançável entre cada linha de plantio - 42 cm, com diferentes regulagens de espaçamento entre as linhas de plantio/adubação; profundidade de plantio regulável de 05 a 12 cm, considerando a semente e o fertilizante; plaqueta fixada no equipamento com a identificação do número de série; acoplável aos três pontos traseiros do trator e compatível com trator agrícola de 75 cv.	01	R\$ 24.900,00	R\$ 24.900,00
Total			R\$24.900,00

VALOR: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

PROCESSO: 63504/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por meio do Portal de Compras Públicas, realizará a CONCORRÊNCIA nº 008/2024 para contratação de empresa especializada ou consórcio para construção da fachada de fechamento frontal e lateral do centro de eventos, situado no parque de exposições Carlos caiado Barbosa.

Início do acolhimento das propostas: 10/09/2024, às 15h00min.

Abertura da Sessão de Disputa: 25/09/2024, às 13h00min.

Edital e anexos disponíveis nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04/09/2024

Renata Lopes dos Santos Zagotto
Presidente da Comissão

COMUNICADO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Contratação, comunica a retificação III do edital da Concorrência Pública nº 006/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, com a retirada do item 4.3.6.1 editalício. As demais regras permanecem inalteradas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06/09/2024.

Renata Lopes dos Santos Zagotto
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO POR OFICIO

Processo: 49120/2023	Protocolo: 49183/2023	Folha: _____ Rubrica: _____
Termo de Colaboração nº 021/2023	Parceiro: Cáritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim	
<p>Com fundamento nos artigos 51e 57 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do Artigo 43, Inciso II do Decreto Municipal nº 27.391/2017 a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social determina o apostilamento por ofício do Termo de Colaboração nº 021/2023 autorizando a utilização dos rendimentos de aplicações financeiras e de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho e remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.</p>		
<p>Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2024.</p> <p style="text-align: center;">Tatiana de Oliveira Sant'ana Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Decreto 33.960/2024</p>		

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Edital nº 01/2024 / Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS de Organizações da Sociedade Civil (OSC) de natureza privada, sem fins econômicos que, conforme preconiza o Art. 3º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), são entidades e organizações de Assistência Social que desenvolvem serviços previstos na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim – Comasci e no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais – CNEAS com a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º – São diretrizes da Política de Assistência Social no município de Cachoeiro de Itapemirim:

- I. Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;
- II. Matricialidade sociofamiliar;
- III. Territorialidade;
- IV. Intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;
- V. Educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- VI. Participação popular e controle social;
- VII. Exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços;
- VIII. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Art. 2º – O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a

avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO II DO OBJETO DA PARCERIA

Art. 3º – É objeto da parceria a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para usuários residentes no município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, de acordo com o que dispõe a **Resolução CNAS n.º 01 de 21 de fevereiro de 2013** que pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal e metas de atendimento do público prioritário da Assistência Social.

§ 1º É objetivo do SCFV complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, considerando a faixa etária e o ciclo de vida;

§ 2º As atividades deverão ser realizadas em espaços de convivência familiar e comunitária e ter como foco usuários das áreas de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, considerando que a oferta de serviços socioassistenciais em locais próximos aos seus usuários aumenta sua eficácia e efetividade, criando condições favoráveis à ação de prevenção ou enfrentamento das situações de vulnerabilidade e/ou risco social, bem como de identificação e estímulo das potencialidades presentes no território, onde os usuários possam desenvolver relações de afetividade e sociabilidade, a partir de seus interesses, por meio de atividades realizadas em grupos, organizadas a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas, de acordo com o ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. De modo a ampliar trocas culturais e de vivências, sentimento pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 4º - Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre

os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Parágrafo Único – Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

CAPÍTULO IV

DA PARCERIA A SER CELEBRADA

Art. 5º – O presente Edital de Chamamento Público terá suas parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º – Para o desenvolvimento das atividades descritas no presente instrumento, o público será de, no máximo, 30 pessoas atendidas no período de, no máximo, 12 meses.

Art. 7º – O valor do repasse será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) contemplando, no máximo, 04 (quatro) projetos.

§ 1º O recurso utilizado para fins de repasse pertence a seguinte dotação:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0922 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2.095 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento de Despesa: 33504306000 – INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 166000006001

§ 2º A liberação do recurso se dará em parcela única, **no início das atividades**.

§ 3º O cofinanciamento das propostas selecionadas terá a duração de, no máximo, 12 meses, **não podendo o prazo ser aditivado**.

CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 8º – O período de apresentação dos Projetos será de **30 dias**, a partir da publicação deste Edital, e deverão ser entregues na Gerência Adjunta de Proteção Social Básica, situada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, à Avenida Nossa Senhora da Consolação, nº 132, Bairro Vila Rica – CEP: 29301-080, no horário de 11:00 h às 16:00 h.

Art. 9º – A proposta deverá ser acompanhada de:

I – Ofício, assinado pelo representante legal da OSC, dirigido à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social indicando o número do presente Edital;

II – Anexos I, II e III do presente Edital;

III – Anexos 01 ao 15, exceto o 09, disponíveis no Portal da Transparência, <https://transparencia.cachoeiro.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=36>, na aba Modelos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim www.cachoeiro.es.gov.br;

IV – Indicativos da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como: cotações, tabela de preços de associações profissionais ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

V – Memória de cálculo do custo da equipe ou Convenção Coletiva, se for o caso;

VI – Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo;

V – Certidões de regularidade fiscal com prazos de validades em vigências referentes:

a) Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- b) Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Aos Tributos Estaduais;
 - d) Débitos Trabalhistas;
 - e) Débitos Municipais.
- VI – Cópia do Estatuto e de eventuais alterações;
- VII – Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VIII – Cópia dos documentos do responsável pela Organização da Sociedade Civil – OSC (RG/CPF/CNH) e comprovante de residência;
- IX – Comprovação de Registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social – Comasci;
- Parágrafo Único – Não serão aceitas propostas que não cumprirem os itens descritos.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 10 – Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de

existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto Municipal nº 27.391/2017);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso XII e §1º, do Decreto Municipal nº 27.391/2017);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto Municipal nº 27.391/2017);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI Decreto Municipal nº 27.391/2017 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VIII, do Decreto Municipal nº 27.391/2017);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme

art. 27 do Decreto Municipal nº 27.391/2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso IX, do Decreto Municipal nº 27.391/2017);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X, do Decreto Municipal nº 27.391/2017);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

Art. 11 – Ficarão impedidas de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) Pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- b) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau;
- c) Servidores da SEMDES ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- d) Membros da Comissão Julgadora;
- e) Projetos ou documentações protocolados fora do período estabelecido;
- f) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da SEMDES;
- g) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, **ou dirigente e servidores de órgão ou entidade da administração pública Municipal**, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 27.391/2017);
- j) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou,

ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

m) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

n) não possuam inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim – Comasci, e no Cadastro Nacional de Entidades – CNEAS.

CAPÍTULO VII

DAS PERMISSÕES E VEDAÇÕES PARA APLICABILIDADE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12 – Poderão ser pagas, dentre demais despesas de custeio, desde que aprovadas as propostas, as despesas com:

I – Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

- b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua;
- c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

II – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III – Multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas.

Art. 13 – São vedadas:

I – Despesas com material permanente e equipamentos, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VII – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII – Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

IX – Obras que caracterizem a ampliação de área construída, reformas e reparos que incidam em ampliação do valor do patrimônio da OSC e/ou a instalação de novas estruturas físicas.

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



Art. 14 – A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Resolução, previamente à etapa de avaliação das propostas.

§1º Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 27.391/2017).

§2º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 27.391/2017).

§3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§4º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 15 – A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão Especial, eleita através de Resolução, que emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre as mesmas. Caberá à Comissão Especial apresentar a avaliação ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMASCI) para deliberação e fiscalização da execução dos Serviços.

CAPÍTULO IX DA PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDOS AOS CRITÉRIOS

Art. 16 – Para cada critério de “A” a “J” será atribuída uma pontuação.

I – A pontuação de cada critério varia de 0 a 3.

- a) **0** (zero): Não atende
- b) **1** (um): Atende parcialmente
- c) **2** (dois): Atende satisfatoriamente
- d) **3** (três): Atende plenamente/integralmente

Item	Nota
a) Experiência anterior da entidade superior a 01 (um) ano.	0 a 3
b) Descrição dos serviços oferecidos.	0 a 3
c) Comprovação da oferta do serviço por meio do SISC e/ou do F8 – Formulário de Relação de Participantes (ref. 2023)	0 a 3
d) Indicação das instalações físicas e mobiliários disponíveis	0 a 3
e) Recursos humanos (equipe de referência conforme Caderno de Orientações do SCFV)	0 a 3
f) Resultados	0 a 3
g) Planilha orçamentária	0 a 3
h) Sustentabilidade Financeira da OSC	0 a 3
l) Comprovação da Continuidade dos Serviços	0 a 3
j) Vinculação da Planilha de Execução Financeira com a oferta do SCFV	0 a 3

II – A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, que indicará se a proponente está apta ou não a executar o serviço no Município.

III – A atribuição de nota “zero” em qualquer critério implica a eliminação da proposta.

CAPÍTULO X DO CRONOGRAMA

Art. 17 – Fica estabelecido o seguinte cronograma:


AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	09/09/2024
Entrega das Propostas	10/09 à 11/10/2024
Análise da Comissão	14/10 à 22/10/2024
Prazo para Adequação da Proposta	23/10 à 25/10/2024
Análise das Adequações pela Comissão	28/10 à 31/10/2024
Publicação do Resultado da Seleção	01/11/2024
Prazo para manifestação das Organizações da Sociedade Civil acerca da seleção pela Comissão	04/11 e 05/11/2024
Análise das manifestações pela Comissão	06/11 à 11/11/2024
Publicação das propostas selecionadas	12/11/2024

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na

hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

Art. 19 – Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Comasci.

Documento assinado digitalmente
 MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Data: 03/09/2024 16:00:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância

Eu, _____,
portador do CPF _____, responsável pela Organização da Sociedade
Civil – OSC _____,
inscrita sob CNPJ _____, **DECLARO** que estou ciente e
concordo com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que me
responsabilizo pela veracidade e legitimidade das informações e documentos
apresentados durante o processo de seleção.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável
Presidente da OSC

**Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições
Materiais**

Eu, _____,
portador do CPF _____, responsável pela Organização da Sociedade
Civil – OSC _____,
inscrita sob CNPJ _____, **DECLARO** que a OSC possui
instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e
o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prevê a sua contratação ou
aquisição com recursos da parceria.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, ____ de _____ de 2024.

**Nome do Responsável
Presidente da OSC**

Anexo III – Declaração de NÃO Duplicidade de utilização de verba pública

Eu, _____,
portador do CPF _____, responsável pela Organização da Sociedade
Civil – OSC _____,
inscrita sob CNPJ _____, **DECLARO** que não haverá
duplicidade e/ou sobreposição de verba pública para o mesmo fim;

Cachoeiro de Itapemirim – ES, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável
Presidente da OSC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira - 02 de julho de 2024.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024, deu-se início a Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira realizada no auditório do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim. Feita a primeira chamada às 13:30h e segunda chamada às 14:00h, presidida pelo Sr. Victor Galvão Rabbi. Registrando a presença dos conselheiros: **Fabiana Ramos Dias Caçador, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo; Paulo Roberto Arantes e Suzana Maria das Neves, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Janine Marta Scandiani, representante do Instituto Estadual de Meio Ambiente; Carla Saraceni Almeida Godinho, representante do IEMA; SD PM Fábio Júnior Doudt de Moura; representante da Polícia Militar Ambiental; João Henrique Bahiense Ferreira e Hermínio Dalton Maganhi, representantes da ONG Caminhadas e Trilhas; Paulo César Stelzer Bindaco; representante da FAMMOPOCI; Hugo Gin Farias Tanure; representante da Comunidade do Itabira; Wesley Mendes, representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim; Jorge Louzada Hoinhas, representante da Comunidade da Gruta.** Iniciada a reunião, foi tratado o **primeiro ponto de pauta**, para Eleição de Comissão para estruturação do Regimento Interno do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira, sendo que as seguintes entidades se candidataram: **SEMURB, IEMA, FAMMOPOCI e Comunidade do Itabira.** Ficou deliberado que a SEMURB irá encaminhar a data para a primeira reunião, afim de definir coordenação, datas de reunião e primeiros pontos da legislação à serem tratados. **Passado ao segundo ponto de pauta**, que trata de esclarecimentos sobre o Plano de Manejo do Monumento Natural do Itabira, a servidora e conselheira Fabiana Ramos Dias Caçador faz a primeira apresentação depois da publicação do Plano, informando que no site da Prefeitura de Cachoeiro, além do Plano de Manejo hoje tratado, podem ser encontradas outras legislações e normas referentes à outras unidades de conservação existentes no Município. Avançando nas especificidades do Plano de Manejo em questão, esclareceu os principais pontos que o Plano trata, nas áreas referentes à Unidade de Conservação. Esclareceu os pontos definidos para o uso e para a conservação do Monumento, bem como as normas para cada uma das zonas mapeadas pelo Plano. Ao tratar sobre a necessidade das anuências do Gestor da Unidade, principalmente à respeito das empresas concessionárias de serviços públicos, a servidora Fabiana esclarece que devem ser analisados caso a caso, eis que em algumas situações tratam-se de necessidade em casos de saúde dos munícipes que residem na área, principalmente no que tange a instalação de equipamentos hospitalares. Os conselheiros presentes concordam que alguns pontos à respeito das anuências podem ser alterados para atender situações específicas de forma célere. O Conselheiro Hugo Gin Farias Tanure, em relação à instalação de atividades na zona de amortecimento do Monumento, especificamente aos pontos 16 e 17 do Plano de Manejo, sugere que seja dada nova redação à saber: “é permitida a instalação de empreendimentos, passíveis ou não de licenciamento ambiental, desde que sejam atividades agropecuárias, agroindústria e agroturismo, devidamente autorizadas pelos órgãos competentes”. Os conselheiros presentes orientam o envio da ata ao órgão gestor da Unidade de Conservação para as devidas providências, com cópia para o Ministério Público Estadual. Os conselheiros presentes manifestaram estarem de acordo com a proposta de encaminhamento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião às 15:55h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2020 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: T M A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2020-FMS pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Sétima, a contar de 11/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.143

DESPESA: 33903974000

FICHA: 071

FONTE DE RECURSOS: 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.144

DESPESA: 33903974000

FICHA: 143

FONTE DE RECURSOS: 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.146

DESPESA: 33903974000

FICHA: 285

FONTE DE RECURSOS: 160000001019 – AB – Incent. Financ. da APS

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.148

DESPESA: 33903974000

FICHA: 380

FONTE DE RECURSOS: 160000002003 – RSME – Rede Saúde Mental

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.149

DESPESA: 33903974000

FICHA: 433

FONTE DE RECURSOS: 160000002002 – MAC – Cent Ref Saúde

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.150

DESPESA: 33903974000

FICHA: 487
FONTE DE RECURSOS: 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.150
DESPESA: 33903974000
FICHA: 488
FONTE DE RECURSOS: 160000002005 – Mac Teto Média e Alta Complexidade

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.152
DESPESA: 33903974000
FICHA: 631
FONTE DE RECURSOS: 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.152
DESPESA: 33903974000
FICHA: 632
FONTE DE RECURSOS: 160000002005 – Mac Teto Média e Alta Complexidade

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.153
DESPESA: 33903974000
FICHA: 726
FONTE DE RECURSOS: 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.153
DESPESA: 33903974000
FICHA: 727
FONTE DE RECURSOS: 160000002009 – Mac Unid. Pronto Atend. - UPA

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.155
DESPESA: 33903974000
FICHA: 942
FONTE DE RECURSOS: 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.155
DESPESA: 33903974000
FICHA: 944
FONTE DE RECURSOS: 160000003003 – Inc Ações de Vig Prev Econt das DST/AIDS e Hepatites Virais - PVVS.

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.155

DESPESA: 33903974000
FICHA: 945
FONTE DE RECURSOS: 160000003008 – VS – Piso Fixo Vig Sanitária

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.155
DESPESA: 33903974000
FICHA: 946
FONTE DE RECURSOS: 160000003011 – VS – Piso Vigilância em Saúde

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.155
DESPESA: 33903974000
FICHA: 943
FONTE DE RECURSOS: 165900000001 – Rec Tx Vinc Saúde

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.156
DESPESA: 33903974000
FICHA: 758
FONTE DE RECURSOS: 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

VALOR: 68.928,00 (Sessenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024

PRAZO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: a partir de 11/09/2024

SIGNATÁRIOS: Gedson Alves da Silva (Secretário Municipal de Saúde) e Thiago Martinusso do Amaral – (Sócio - Proprietário).

PROCESSO: Protocolo nº 41792/2022.

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 031/2024 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADA: BRAXTER HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 46.440.212/0001-90

ID (CIDADES): 2023.016E0500001.02.0017

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **Materiais de Uso Médico-Hospitalares**, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2023**.

BRAXTER HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.440.212/0001-90, com sede na Rua Cláudio, nº 181, Sala 101, Vila Jurandir, São João de Meriti-RJ, CEP 25540-220, Email braxterhospitalar@gmail.com, Tel (21) 3838-5635, Wandersson de Farias.

Lote 00007

Item	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00211	SONDA URETRAL Nº 06 confeccionada em tubo pvc cilíndrico, flexível, transparente e liso, atóxico, apirogênico, estéril, com conector universal e tampa flexível para vedação da sonda, com orifício lateral para alívio de pressão interna e favorecer a retirada, descartável (uso único), comprimento 40 cm, embalada individualmente em blister de forma estéril.	MED SONDA	UND	1000	0,52	520,00
00213	SONDA URETRAL Nº 08 confeccionada em tubo pvc cilíndrico, flexível, transparente e liso, atóxico, apirogênico, estéril, com conector universal e tampa flexível para vedação da sonda, com orifício lateral para alívio de pressão interna e favorecer a retirada, descartável (uso único), comprimento 40 cm, embalada individualmente em blister de forma estéril.	MED SONDA	UND	6000	0,53	3.180,00
00215	SONDA URETRAL Nº 10 confeccionada em tubo pvc cilíndrico, flexível, transparente e liso, atóxico, apirogênico, estéril, com conector universal e tampa flexível para vedação da sonda, com orifício lateral para alívio de pressão interna e favorecer a retirada, descartável (uso único), comprimento 40 cm, embalada individualmente em blister de forma estéril.	MED SONDA	UND	4750	0,53	2.517,50
00201	SONDA URETRAL - Nº 12 confeccionada em tubo pvc cilíndrico, flexível, transparente e liso, atóxico, apirogênico, estéril, com conector universal e tampa flexível para vedação da sonda, com orifício lateral para alívio de pressão interna e favorecer a retirada, descartável (uso	MED SONDA	UND	13000	0,56	7.280,00

Item	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	único), comprimento 40 cm, embalada individualmente em blister de forma estéril.					
00203	SONDA URETRAL - Nº 14 confeccionada em tubo pvc cilíndrico, flexível, transparente e liso, atóxico, apirogênico, estéril, com conector universal e tampa flexível para vedação da sonda, com orifício lateral para alívio de pressão interna e favorecer a retirada, descartável (uso único), comprimento 40 cm, embalada individualmente em blister de forma estéril.	MED SONDA	UND	4000	0,59	2.360,00
00207	SONDA URETRAL - Nº 16 confeccionada em tubo pvc cilíndrico, flexível, transparente e liso, atóxico, apirogênico, estéril, com conector universal e tampa flexível para vedação da sonda, com orifício lateral para alívio de pressão interna e favorecer a retirada, descartável (uso único), comprimento 40 cm, embalada individualmente em blister de forma estéril.	MED SONDA	UND	1000	0,66	660,00
Lote 00015						
00307	SONDA URETRAL Nº 08 confeccionada em tubo pvc cilíndrico, flexível, transparente e liso, atóxico, apirogênico, estéril, com conector universal e tampa flexível para vedação da sonda, com orifício lateral para alívio de pressão interna e favorecer a retirada, descartável (uso único), comprimento 40 cm, embalada individualmente em blister de forma estéril.	MED SONDA	UND	100	0,53	53,00
00309	SONDA URETRAL Nº 10 confeccionada em tubo pvc cilíndrico, flexível, transparente e liso, atóxico, apirogênico, estéril, com conector universal e tampa flexível para vedação da sonda, com orifício lateral para alívio de pressão interna e favorecer a retirada, descartável (uso único), comprimento 40 cm, embalada individualmente em blister de forma estéril.	MED SONDA	UND	100	0,53	53,00
00295	SONDA URETRAL - Nº 12 confeccionada em tubo pvc cilíndrico, flexível, transparente e liso, atóxico, apirogênico, estéril, com conector universal e tampa flexível para vedação da sonda, com orifício lateral para alívio de pressão interna e favorecer a retirada, descartável (uso único), comprimento 40 cm, embalada individualmente em blister de forma estéril.	MED SONDA	UND	100	0,56	56,00

Item	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00297	SONDA URETRAL - Nº 14 confeccionada em tubo pvc cilíndrico, flexível, transparente e liso, atóxico, apirogênico, estéril, com conector universal e tampa flexível para vedação da sonda, com orifício lateral para alívio de pressão interna e favorecer a retirada, descartável (uso único), comprimento 40 cm, embalada individualmente em blister de forma estéril.	MED SONDA	UND	800	0,59	472,00
00301	SONDA URETRAL - Nº 16 confeccionada em tubo pvc cilíndrico, flexível, transparente e liso, atóxico, apirogênico, estéril, com conector universal e tampa flexível para vedação da sonda, com orifício lateral para alívio de pressão interna e favorecer a retirada, descartável (uso único), comprimento 40 cm, embalada individualmente em blister de forma estéril.	MED SONDA	UND	600	0,66	396,00
Lote 00018						
00008	ALMOTOLIA 250ML - BRANCA frasco confeccionado em polietileno branco, com bico reto e tampa de vedação, graduação em alto relevo	BIOMEDICA	UND	194	2,60	504,40
00016	ALMOTOLIA 500ML - BRANCA frasco confeccionado em polietileno branco, com bico reto e tampa de vedação, graduação em alto relevo	BIOMEDICA	UND	186	3,70	688,20
Lote 00023						
00045	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS confeccionado em pvc atóxico e apirogênico, flexível, transparente, estéril, em forma de cilindro reto e inteiriço, extremidade distal devidamente acabado e fixado ao dispositivo conector. este dispositivo deve ser moldado conforme padrões usuais de fabricação e capaz de manter estável a fixação do catéter ao tubo condutor de oxigênio. o catéter deve apresentar superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, medindo aproximadamente 110 cm, com conector comum numa extremidade e na outra um conector nasal.	MED SONDA	UND	900	0,87	783,00
Lote 00031						
00094	EQUIPO MACROGOTAS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL COM MACROGOTEJADOR estéril, descartável, confeccionado em plástico atóxico, dotado de conector de ponta perfurante, com protetor, conforme	OLIMED	UND	750	0,63	472,50

	nbr 14 041/98, para fixação e ajuste a qualquer recipiente de solução. câmara gotejadora flexível, transparente com filtro de entrada de ar hidrófobo e bacteriológico, filtro com abertura de 15 micras e macrogotejador. tubo extensor flexível, transparente com no mínimo 1,40 m de extensão, com pinça tipo rolete de alta precisão, resistente, de fácil manuseio que permita o controle do gotejamento e injetor lateral auto vedante. adaptador tipo luer com protetor e filtro.					
Lote 00.035						
Item	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00.116	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL FRASCO FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS, TRANSPAR frasco fracionador para administração de soluções enterais, transparente, capacidade 300ml, graduado nos dois lados com escala de 50ml, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) das soluções, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen, com dispositivo para fixação em suporte, atóxico, possui etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, identificação do fabricante e farmacêutico responsável.	BIOMEDICA	UND	7000	0,80	5.600,00
Item	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00.114	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL FRASCO FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS, 500ML frasco fracionador para administração de soluções enterais, transparente, capacidade 500ml, graduado nos dois lados com escala de 50ml, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) das soluções, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen, com dispositivo para fixação em suporte, atóxico, possui etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, identificação do fabricante e farmacêutico responsável.	BIOMEDICA	UND	2500	1,27	3.175,00
Valor total por extenso: Vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos.						28.770,60

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue:

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.146

DESPESA: 33903036000
FICHA: 269 **FONTE DE RECURSO:** 150000150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.146
DESPESA: 33903036000
FICHA: 270 **FONTE DE RECURSO:** 16000001019

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.146
DESPESA: 33903036000
FICHA: 967 **FONTE DE RECURSO:** 16000007001

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.146
DESPESA: 33903036000
FICHA: 1160 **FONTE DE RECURSO:** 26000001019

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.153
DESPESA: 33903036000
FICHA: 707 **FONTE DE RECURSO:** 16000002009

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.153
DESPESA: 33903036000
FICHA: 706 **FONTE DE RECURSO:** 150000150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.152
DESPESA: 33903036000
FICHA: 609 **FONTE DE RECURSO:** 150000150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.152
DESPESA: 33903036000
FICHA: 610 **FONTE DE RECURSO:** 160000002005

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.152
DESPESA: 33903036000
FICHA: 1073 **FONTE DE RECURSO:** 160000002008

VALOR: 28.770,60 (Vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS: GEDSON ALVES DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde e Wandersson de Farias – Representante Legal

PROCESSO: Protocolo nº 63517/2024.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3751/2024.

**ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO
Nº3750/2024 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 17.041/2024 (PROTOCOLADO SOB Nº 17.293/2024); E PROCESSO 17.893/2024 (PROTOCOLADO SOB Nº 18.161/2024);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do Art. 1º do Decreto Nº 3.750/2024 que passa a vigorar da seguinte forma:

“Conceder à servidora efetiva, **TAMARA MOURETH ROSA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1134, Licença sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares, no período de 04 (quatro) anos a partir de 02 de setembro de 2024, **optando por não recolher contribuição previdenciária ao IPACI** nos termos do artigo 105, da Lei nº. 4.009/94 e artigo 5º, parágrafo 5º da Lei Nº 6.910/2013.”

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de setembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR